



20 years
IN SOLIDARITY
FOR CHANGE



#ThePledgeWeWant



Uma Proposta Modelo para NDCs Baseadas em Direitos

Os compromissos ideais de contribuições nacionalmente determinadas com e para os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

Relatório Completo | Setembro de 2025

Índice

Resumo	2
Princípios orientadores necessários nas NDCs	3
Compromissos baseados em direitos e ações estratégicas para promover as contribuições climáticas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nas NDCs ..	4
Introdução	7
A necessidade imperativa de integrar as demandas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nas NDCs	8
Por que um modelo de NDC baseado em direitos?	8
Compreendendo a estrutura do NDC: pontos de entrada para ações climáticas centradas na comunidade	12
Pontos-chave para as demandas das comunidades nas NDCs	13
Um Modelo para NDCs Baseadas em Direitos	14
A. Princípios fundamentais	14
B. Compromissos baseados em direitos e ações estratégicas para promover as contribuições climáticas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais.....	15
Notas finais	48

Nota: Esta análise foi conduzida por Fernanda Almeida, pesquisadora do RRI e especialista em posse de terras e florestas. Os dados aqui apresentados são precisos até 9 de setembro de 2025 e não incluem as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) revisadas e submetidas após essa data.

Resumo

Este documento apresenta o Modelo de NDCs baseadas em direitos, uma estrutura projetada para integrar os direitos e as contribuições dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais na concepção e implementação das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) no âmbito do Acordo de Paris.

As NDCs são os principais instrumentos políticos através dos quais os países comunicam seus compromissos climáticos, definindo metas nacionais, estratégias de mitigação e adaptação e necessidades financeiras. Com o próximo ciclo de atualização das NDCs previsto para antes da COP30 em Belém, Brasil, este é um momento crucial para as organizações baseadas em direitos defenderem a incorporação de princípios de direitos humanos e abordagens lideradas pela comunidade nas estruturas climáticas nacionais.

Embora os Povos Indígenas, os Povos Afrodescendentes e as comunidades locais desempenhem um papel comprovado na regulação climática — gerenciando territórios que armazenam vastas reservas de carbono e apresentam taxas de desmatamento mais baixas —, uma análise recente de 25 NDCs (15 na América Latina, 5 na África e 5 na Ásia) realizada pela Iniciativa para Direitos e Recursos (RRI) mostra que a maioria dos compromissos continua sendo retórica. Poucos países reconhecem os direitos territoriais ou fornecem mecanismos para a participação comunitária, reparação ou acesso direto ao financiamento climático.

O Modelo de NDC Baseado em Direitos responde a essas lacunas propondo uma estrutura operacional composta por princípios, compromissos, metas, ações e indicadores guiados pela abordagem SMART (específica, mensurável, alcançável, relevante e com prazo determinado). O modelo se baseia em posições e declarações de movimentos Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais, garantindo que suas prioridades e liderança sejam incorporadas às estratégias climáticas nacionais.

Além de apresentar o Modelo NDC Baseado em Direitos, também identificamos pontos de entrada importantes dentro dos NDCs para promover ações climáticas centradas na comunidade — particularmente dentro dos componentes de mitigação (Agricultura, Silvicultura e Outros Usos da Terra — AFOLU), adaptação, transição justa, inclusão de gênero e juventude e responsabilidade. Incorporar os direitos da comunidade nessas áreas fortalece tanto a eficácia quanto a equidade das políticas climáticas nacionais.

Em última análise, o Modelo de NDC Baseado em Direitos visa dar aos movimentos Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais ferramentas para pressionar seus países a ir além da inclusão simbólica em direção a compromissos acionáveis e baseados em direitos que produzam resultados mensuráveis no terreno, reforçando a

ambição climática e, ao mesmo tempo, promovendo a justiça social e o bem-estar coletivo.

Princípios orientadores necessários nas NDCs¹

Consentimento Livre, Prévio e Informado

Todas as ações, políticas e programas climáticos devem defender e respeitar o princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) para os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, conforme consagrado na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e outros instrumentos relevantes de direitos humanos.

Direitos territoriais como imperativo climático

O reconhecimento, a proteção e a restauração dos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais — incluindo territórios marinhos tradicionais — são essenciais para a mitigação e adaptação climática eficazes, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Integração do conhecimento

O conhecimento tradicional Indígena, juntamente com os sistemas de conhecimento dos Povos Afrodescendentes e das comunidades locais, deve ser totalmente integrado e respeitado na concepção, implementação e monitoramento das estratégias de adaptação, mitigação e resiliência climática.

Acesso direto e simplificado ao financiamento climático

As organizações Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais devem ter acesso direto, equitativo e simplificado aos mecanismos de financiamento climático, garantindo que os recursos fluam efetivamente para soluções climáticas lideradas localmente.

Participação plena e efetiva

Os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais devem ter poder de decisão e representação significativos em todos os níveis dos processos de governança climática nacionais e internacionais, desde a formulação de políticas até a implementação e monitoramento.

Inclusão de gênero e intergeracional

As ações climáticas devem reconhecer e abordar os papéis, conhecimentos e prioridades distintos das mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais, garantindo sua participação autônoma e liderança na tomada de decisões, estratégias de adaptação e acesso aos benefícios.

Mitigação de riscos e salvaguardas

As ações climáticas devem incluir salvaguardas para prevenir e abordar quaisquer impactos negativos sobre os direitos, meios de subsistência e culturas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Compromissos baseados em direitos e ações estratégicas para promover as contribuições climáticas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nas NDCs

1. MITIGAÇÃO E RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DE TERRITÓRIOS E GOVERNANÇA

1.1. Reconhecimento e proteção dos territórios e da governança dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

- **Compromisso 1:** Reconhecer, demarcar, titular e proteger legalmente todas as terras e territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, pendente de reconhecimento formal até o **ano** como medida primária de mitigação climática e direitos humanos, incluindo a UNDRIP e a Convenção nº 169 da OIT.
- **Compromisso 2:** Garantir a proteção territorial efetiva, impedindo a entrada ilegal e assegurando o despejo de terceiros que ocupem ou explorem ilegalmente esses territórios, de acordo com as normas internacionais de direitos humanos, incluindo a UNDRIP e a Convenção nº 169 da OIT.
- **Compromisso 3:** Alinhar todas as políticas de mitigação e adaptação com salvaguardas rigorosas que impeçam a expansão do agronegócio, mineração, petróleo, gás e outras atividades extrativistas, bem como infraestrutura e outros projetos, nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, garantindo a segurança da posse da terra, o cumprimento do FPIC, a conservação da biodiversidade e a proteção dos meios de subsistência.
- **Compromisso 4:** Restaurar todas as terras dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais afetadas pela extração, agricultura ou mineração ilegal ou insustentável, priorizando as áreas mais afetadas nos últimos 20 anos.

1.2. Mitigação e reconhecimento dos territórios marinhos tradicionais e da governança para a gestão dos oceanos resiliente às alterações climáticas

- **Compromisso 1:** Estabelecer um mecanismo para reconhecer e regulamentar formalmente os territórios marinhos tradicionais e as áreas costeiras, reconhecendo a

governança territorial inclusiva e apoiando as prioridades de desenvolvimento sustentável dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

- **Compromisso 2:** Colaborar regional e internacionalmente para estabelecer e fortalecer estruturas jurídicas e políticas internacionais que reconheçam, protejam e apoiem a governança dos territórios marinhos e costeiros tradicionais pertencentes a Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

2. RECONHECIMENTO DOS POVOS INDÍGENAS, POVOS AFRODESCENDENTES E COMUNIDADES LOCAIS COMO DETENTORES COLETIVOS DE DIREITOS, ADMINISTRADORES E GUARDIÕES DA NATUREZA PARTICULARMENTE VULNERÁVEIS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

- **Compromisso 1:** Afirmar e reconhecer explicitamente os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais como detentores coletivos de direitos, garantindo que seu papel e suas contribuições como administradores ambientais essenciais sejam refletidos na NDC e em outras políticas relacionadas.
- **Compromisso 2:** Integrar a gestão territorial dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais nos inventários nacionais de gases de efeito estufa (GEE).
- **Compromisso 3:** Reconhecer explicitamente os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais como grupos particularmente vulneráveis no NDC e em outras políticas ambientais, com ênfase nas mulheres, jovens e pessoas com deficiência.
- **Compromisso 4:** Respeitar, promover e proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais, e particularmente dos defensores do meio ambiente; fornecer apoio para o acesso à justiça e reparação efetiva às vítimas, defensores e suas famílias; e apoiar ativamente iniciativas e estabelecer políticas e procedimentos internos para prevenir a criminalização, ameaças, represálias e violência contra eles e garantir que todas essas medidas forneçam reparações oportunas, adequadas e eficazes para mulheres e jovens, particularmente quando são sobreviventes de discriminação e violência de gênero.

3. ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO, RESILIÊNCIA E MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

- **Compromisso 1:** Reconhecer e integrar os conhecimentos tradicionais dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais na gestão dos ecossistemas e nas estratégias de adaptação e resiliência climática, garantindo sua participação ativa na concepção e implementação de soluções baseadas na natureza que se inspirem nas práticas ancestrais, ao mesmo tempo em que se assegurem e diversifiquem os meios de subsistência de acordo com as formas por eles definidas.

- **Compromisso 2:** Fortalecer as medidas de adaptação e resiliência nos territórios marinhos e costeiros dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, em conformidade com o direito internacional relevante. Isso inclui reconhecer e integrar o conhecimento tradicional na gestão do ecossistema marinho; apoiar a conservação e restauração marinha liderada pela comunidade; e desenvolver Sistemas de Alerta Precoce baseados na comunidade que combinem o conhecimento tradicional com abordagens científicas para lidar com o aumento do nível do mar, a acidificação dos oceanos e outros impactos climáticos nos ecossistemas costeiros e nos meios de subsistência.

4. RISCOS DO MERCADO DE CARBONO

- **Compromisso 1:** Todas as atividades de mitigação e adaptação que geram unidades de carbono negociáveis, incluindo iniciativas públicas e privadas, apoiadas pela UNFCCC nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais devem: i) estar sujeitas ao FPIC; ii) garantir a participação efetiva na tomada de decisões sobre a concepção e implementação do programa, incluindo na determinação de estruturas de governança, planos de distribuição de benefícios justos e equitativos e monitoramento e relatórios transparentes; iii) incluir salvaguardas sociais e ambientais alinhadas com os padrões internacionais; e iv) fornecer mecanismos de reclamação e reparação.

5. RISCOS DE TRANSIÇÕES JUSTAS: MINERAIS DE TRANSIÇÃO

- **Compromisso 1:** Proibir permanentemente a exploração e extração de novos minerais de transição (incluindo lítio, cobalto, níquel, cobre e terras raras) em todos os territórios demarcados, declarados, reconhecidos ou reivindicados por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, incluindo áreas pendentes de regularização formal.
- **Compromisso 2:** Eliminar gradualmente ou desativar projetos de mineração de minerais de transição que operam dentro ou adjacentes aos territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais. Esse processo deve incluir compensação justa, restauração e remediação ambiental abrangente, apoio a meios de subsistência alternativos, conforme priorizado por eles, e total conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, incluindo o FPIC, de acordo com os padrões internacionais de direito humano.

6. COMPROMISSOS E SALVAGUARDAS TRANSVERSAIS

- **FPIC em todas as ações climáticas — Compromisso 1:** Todas as atividades de mitigação e adaptação apoiadas pelo NDC só devem prosseguir nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais após a obtenção do FPIC, de acordo com as normas internacionais de direitos humanos.

- **Financiamento direto — Compromisso 2:** Garantir que os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais sejam atores centrais na alocação, governança e implementação do financiamento climático, com acesso direto a pelo menos 20% de todo o financiamento climático relacionado a eles.
- **Conhecimento tradicional — Compromisso 3:** Garantir o reconhecimento, a proteção e a promoção do conhecimento tradicional dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, assegurando sua governança baseada no FPIC (Consentimento Prévio, Livre e Informado) e protegendo-o contra apropriação indevida, em conformidade com as obrigações internacionais.
- **Governança e participação inclusivas — Compromisso 4:** Garantir a participação plena, efetiva e equitativa dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais como detentores de direitos e tomadores de decisão na concepção, implementação e monitoramento do NDC, conforme estabelecido no Acordo de Paris.
- **Inclusão de gênero e intergeracional — Compromisso 5:** Garantir a participação plena, efetiva e equitativa das mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais em todos os processos, elaboração, implementação, relatórios e revisão do NDC, reconhecendo-os como detentores de direitos e co-tomadores de decisão centrais para a ação climática, proteção da biodiversidade e uma transição justa.

Introdução

As Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) são os instrumentos políticos centrais através dos quais os países comunicam os seus compromissos climáticos ao abrigo do Acordo de Paris, incluindo as suas necessidades orçamentais e a forma como planeiam distribuir, alocar e angariar fundos. Descrevem os objetivos, medidas e quadros nacionais para a mitigação e adaptação, bem como, cada vez mais, para uma transição justa.²

O Acordo de Paris exige que todas as Partes preparem, comuniquem e atualizem suas NDCs a cada cinco anos, com uma nova atualização prevista para antes da COP30 da UNFCCC em Belém, Brasil, em novembro de 2025.³ Esse processo visa aumentar a ambição ao longo do tempo, garantindo que cada NDC sucessiva represente um progresso em relação à anterior.

Nesse contexto, a COP30 é um momento crucial para que organizações e movimentos baseados em direitos pressionem os governos a integrar uma abordagem baseada em direitos em seus NDCs. Tal abordagem garante que as ações climáticas respeitem,

protejam e cumpram os direitos humanos, particularmente os direitos dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, incluindo mulheres e jovens.

A incorporação dos princípios dos direitos humanos nos NDC aumenta sua legitimidade, eficácia e equidade, promovendo a confiança e a responsabilidade entre as partes interessadas. **À medida que os países preparam seus NDC atualizados para a COP30, alinhá-los com os padrões internacionais de direitos humanos e as demandas específicas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais fortalecerá a resposta global à crise climática e contribuirá para o alcance das metas de longo prazo do Acordo de Paris.**

A necessidade imperativa de integrar as demandas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nas NDCs

As contribuições dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais para a mitigação das mudanças climáticas são comprovadas por pesquisas revisadas por pares e organizações internacionais de renome. Estudos mostram que as florestas gerenciadas por comunidades Indígenas e locais não apenas apresentam taxas de desmatamento mais baixas do que outras áreas, mas também armazenam porções substanciais de carbono terrestre, com estimativas indicando que essas terras detêm até 34% do carbono e⁴ na Amazônia e cerca de 17% dos estoques globais de carbono florestal.⁵ Estudos recentes demonstram que os territórios dos Povos Afrodescendentes na América do Sul estão associados a uma redução de até 55% na perda florestal e a uma densidade acima da média de carbono irrecuperável, ressaltando seu papel vital na regulação do clima.⁶

Estudos também corroboram que as terras dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais são sumidouros de carbono essenciais: entre 2001 e 2021, os territórios Indígenas amazônicos removeram um total líquido de 340 milhões de toneladas métricas de CO₂ anualmente, superando as emissões em florestas administradas pelo Estado ou desprotegidas.⁷ Assim, a consolidação da posse tradicional da terra e dos direitos dos Povos Indígenas é amplamente reconhecida como uma estratégia indispensável para cumprir os compromissos e metas climáticas, bem como para alcançar uma mitigação e adaptação eficazes e equitativas.

Por que um modelo de NDC baseado em direitos?

Apesar das contribuições bem documentadas descritas acima, os resultados preliminares da análise das NDCs mais recentes em 15 países da América Latina, 5 países da África e 5 países da Ásia — realizada a pedido da Iniciativa para Direitos e Recursos (RRI)⁸ —

demonstram que, embora tenha havido algum progresso, as NDCs ainda são insuficientes para proteger e promover uma política climática baseada em direitos.

Principais Conclusões da América Latina

- 100% dos NDCs mencionam os Povos Indígenas (15 de 15), mas apenas 40% (6 de 15) reconhecem seus territórios.
- 53% (8 de 15) dos NDCs mencionam os Povos Afrodescendentes, mas apenas um país (Equador) reconhece seus territórios.
- 80% dos NDCs citam as comunidades locais (10 de 15), mas quase nenhum apresenta ações concretas para o reconhecimento territorial (embora alguns NDCs incluam as populações locais como populações vulneráveis em ações específicas de adaptação).
- Apenas 1 dos 15 países inclui o reconhecimento territorial como estratégia climática (Equador).
- Apenas a Colômbia reconhece que os territórios dos Povos Indígenas e Povos Afrodescendentes são fundamentais para reduzir o desmatamento. (Quatro outros países reconhecem a importância e dos Povos Indígenas exclusivamente: Brasil, Costa Rica, Equador e Guiana).
- Nenhum NDC fornece mecanismos claros para a reparação de violações de direitos.
- Apenas Belize, Guiana e Honduras mencionam o FPIC — os outros 12 países ignoram-no.
- O México e o Brasil citam os minerais para a transição energética, mas ignoram os povos afetados, enquanto o Panamá reforça a moratória sobre a mineração de cobre a céu aberto, que protege os povos.
- Dos 15 países estudados, nenhum garante financiamento direto para povos e comunidades.

Principais Conclusões da África

- Quatro dos cinco países mencionam os termos “comunidades locais” e “povos indígenas” (apenas o Gana não o faz).
- Todos os NDCs não mencionaram a interface entre os direitos territoriais dos povos indígenas e a política climática.
- Três dos cinco países (RDC, Nigéria e Quênia) mencionam a inclusão do conhecimento tradicional como parte de suas ações de adaptação, mas nenhum inclui o FPIC.
- Apenas um dos cinco países (RDC) inclui os povos indígenas e as comunidades locais como parceiros de implementação.

Principais Conclusões da Ásia

- 80% das NDCs (4 de 5) fazem referência às comunidades ou à “sabedoria local”, mas apenas 40% (2 de 5) mencionam explicitamente os povos indígenas (Camboja e Nepal).
- Apenas o Nepal se compromete a implementar o FPIC; nenhum outro país o opera em medidas setoriais.
- Os direitos de posse coletiva são parcialmente reconhecidos no Camboja, mas em grande parte simbólicos em outros lugares.

- Nenhum país oferece acesso direto a financiamento climático ou mecanismos de monitoramento comunitário.
- O conhecimento tradicional e a inclusão de gênero são cada vez mais mencionados, mas tratados de forma procedural, não como direitos aplicáveis.

Para apoiar as comunidades na promoção de suas demandas durante a elaboração dos NDCs de seus países, este Modelo de NDC Baseado em Direitos descreve princípios orientadores e compromissos que colocam os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais no centro da ação climática. Ele se destina a servir tanto como referência para defesa quanto como ferramenta prática para a elaboração de NDCs inclusivos e equitativos.

Este Modelo de NDC Baseado em Direitos foi desenvolvido com base direta nas posições, princípios e demandas articulados em declarações, documentos e declarações coletivas importantes, de autoria de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, bem como movimentos de mulheres e jovens e o Padrão de Direitos Fundiários. Essas fontes fornecem a base e a orientação necessárias para garantir uma ação climática baseada em direitos, inclusiva e concreta.⁹ Portanto, é importante observar que este modelo representa um NDC **ideal** baseado em direitos, sem restrições políticas ou institucionais.

Como ferramenta de defesa, um dos principais objetivos deste modelo é ajudar as comunidades a ir além da mera apresentação de demandas e propor maneiras concretas de operacionalizá-las — ilustrando **como** essas demandas podem ser implementadas na prática por meio de metas e ações mensuráveis e com prazos definidos dentro dos NDCs nacionais.

Uma conclusão importante da análise do NDC da RRI, mencionada acima, é que, embora alguns países reconheçam as contribuições dos Povos Indígenas — e, em menor grau, dos Povos Afrodescendentes e das comunidades locais — para a ação climática e, em alguns casos, estabeleçam mecanismos participativos para a elaboração do NDC, muitas vezes faltam compromissos claros e SMART (específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazo determinado) que traduzam esses reconhecimentos na prática.

Quando os países apresentam compromissos claros e SMART, os resultados são palpáveis. Por exemplo, no último NDC apresentado pela RDC, o governo se comprometeu a estabelecer pelo menos 2,5 milhões de hectares de concessões florestais comunitárias locais até 2025.¹⁰ De acordo com o Banco de Dados de Posse Florestal da RRI, em 2017, havia sete Concessões Florestais Comunitárias Locais (LCFCs) cobrindo aproximadamente 0,165 milhão de hectares na República Democrática do Congo (RDC).¹¹ Em 2024, havia 202 LCFCs cobrindo aproximadamente 3,94 milhões de hectares.¹²

Este NDC baseado em direitos está sistematicamente organizado em quatro partes principais: Princípios Gerais, Compromissos, Metas e Ações associadas e Indicadores de Resultados e Produção — que, juntos, formam uma estrutura coerente para implementação e prestação de contas.

Princípios gerais

Esta seção estabelece as orientações normativas, definindo abordagens baseadas em direitos e inclusivas. Esses princípios estão alinhados com acordos internacionais reconhecidos e priorizam a liderança comunitária, incluindo mulheres e jovens, na ação climática.

Compromissos

Os compromissos representam as promessas e responsabilidades formais que traduzem os princípios em medidas viáveis, posicionando os Povos Indígenas, os Povos Afrodescendentes e as comunidades locais como parceiros-chave na promoção de ações climáticas eficazes e equitativas.

Metas

Aqui, o documento especifica resultados mensuráveis e com prazos definidos para implementar os compromissos. Cada meta é projetada para operacionalizar os compromissos de maneira clara, rastreável e escalável, adaptável a cada contexto nacional.

Ações

As ações descritas no Modelo de NDC Baseado em Direitos servem como mecanismos operacionais que traduzem compromissos e metas em mudanças reais no terreno. As ações são os processos e intervenções específicos através dos quais os princípios, compromissos e metas do documento podem ser concretamente implementados a nível local, regional e nacional. Cada ação é concebida para ligar metas mensuráveis a resultados práticos, garantindo a responsabilização e a liderança local, de modo a que as ambições políticas sejam concretizadas através de processos liderados pela comunidade, monitorização transparente e apoio institucional contínuo.

Indicadores de resultados

São indicadores para avaliar o progresso e o impacto. Os indicadores de produtos acompanham os resultados imediatos. Os indicadores de resultados medem os impactos a longo prazo. Esses indicadores fornecem uma base robusta para monitoramento, avaliação e relatórios públicos ao longo do tempo.

O Modelo NDC Baseado em Direitos não é prescritivo nem exaustivo. Ele foi concebido para orientar o diálogo em nível nacional por meio de exemplos ilustrativos que podem ser adaptados e complementados de acordo com o contexto específico de cada país. O que é essencial neste projeto é que os compromissos baseados em direitos sigam a lógica

SMART para garantir que possam ser efetivamente implementados no terreno e vão além de promessas políticas vazias.

Compreendendo a estrutura do NDC: pontos de entrada para ações climáticas centradas na comunidade

Um NDC é um documento político abrangente que descreve as estratégias climáticas de um país em vários setores, incluindo energia, agricultura, transportes e uso da terra.

Embora esses setores sejam críticos para alcançar as metas climáticas nacionais, muitas vezes vão além das áreas diretamente geridas ou governadas por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

O núcleo dos NDCs consiste em medidas de mitigação e adaptação que delineiam as principais fontes de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e vulnerabilidades climáticas de um país, juntamente com as estratégias elaboradas para atingir seus objetivos climáticos:

- *A mitigação* normalmente segue uma abordagem setorial, pois as reduções de emissões são mais facilmente definidas e quantificadas em setores específicos, como energia, transporte, indústria, resíduos e agricultura, silvicultura e outros usos da terra (AFOLU).
- *As medidas de adaptação* podem seguir estruturas setoriais ou temáticas, frequentemente organizadas em torno de áreas como recursos hídricos, agricultura, ecossistemas, saúde ou gestão de riscos de desastres.

Além das seções de Mitigação e Adaptação, os NDCs também incluem normalmente outros componentes-chave:

- *Operacionalização e responsabilização*, abrangendo necessidades financeiras, transferência de tecnologia e capacitação.
- *Estruturas de monitoramento e relatórios*, garantindo transparência e responsabilidade.

Cada vez mais, os países também estão incorporando seções dedicadas à transição justa, que abordam questões de equidade social e os impactos das políticas climáticas sobre os trabalhadores e as comunidades vulneráveis.

Pontos-chave para as demandas das comunidades nas NDCs

Esta revisão ou análise identifica cinco pontos-chave para integrar as demandas dos Povos Indígenas, dos Povos Afrodescendentes e das comunidades locais nos componentes das NDC. São eles:

1. Mitigação

As estratégias nacionais para reduzir as emissões de GEE apresentam oportunidades críticas para o avanço dos direitos comunitários. Em particular, o setor da agricultura, silvicultura e outros usos da terra (AFOLU) é aquele em que as demandas e contribuições da comunidade são mais relevantes, pois abrange a gestão de florestas, terras e recursos naturais — domínios intimamente ligados à governança comunitária e à administração tradicional. Ele oferece a maior oportunidade para integrar as prioridades, os direitos e os sistemas de governança da comunidade aos compromissos climáticos nacionais e às medidas de implementação.

2. Adaptação

Os esforços para reduzir a vulnerabilidade e fortalecer a resiliência das comunidades às mudanças climáticas e seus impactos associados oferecem caminhos para proteger os meios de subsistência locais e os sistemas de conhecimento tradicionais, ao mesmo tempo em que melhoram a restauração do ecossistema e a gestão de recursos lideradas pela comunidade.

3. Transição Justa

À medida que os países integram seções sobre transição justa em suas NDCs, eles reconhecem que a descarbonização deve ser socialmente equitativa e baseada em direitos. Essa seção serve como uma ponte crítica entre os direitos humanos e a política climática, oferecendo uma plataforma para demonstrar como as ações climáticas nacionais defendem os direitos protegidos internacionalmente — incluindo os dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes, comunidades locais, mulheres e jovens. Ela apresenta uma oportunidade fundamental para garantir que esses direitos, especialmente os relacionados a territórios, FPIC e governança coletiva, sejam explicitamente reconhecidos e protegidos dentro das estruturas climáticas nacionais.

4. Gênero e juventude

Um número crescente de países está adotando abordagens de Igualdade de Gênero e Inclusão Social (GESI) em suas NDCs, integrando princípios de equidade nos processos de planejamento, implementação e monitoramento. Essas abordagens visam tornar as políticas climáticas mais inclusivas, participativas e responsivas às necessidades de todos os grupos sociais, particularmente aqueles mais afetados pelos impactos climáticos. A incorporação de estruturas GESI oferece uma oportunidade para centrar as perspectivas e

prioridades únicas das mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais — garantindo que as ações climáticas fortaleçam a equidade e a representação entre as gerações.

5. Operacionalização e responsabilização

As seções de metas, medidas e indicadores das NDCs traduzem as metas climáticas nacionais em compromissos viáveis que podem ser acompanhados, avaliados e adaptados ao longo do tempo. Esses mecanismos garantem transparência, responsabilidade e progresso na implementação. Para os direitos comunitários, essa etapa oferece uma oportunidade vital para estabelecer diretrizes operacionais claras, marcos mensuráveis e recursos dedicados para promover o reconhecimento territorial, a participação e o acesso ao financiamento — garantindo que os compromissos assumidos no papel sejam realizados na prática.

Um Modelo para NDCs Baseadas em Direitos

As duas seções a seguir descrevem i) os princípios que sustentam as abordagens baseadas em direitos e ii) as estratégias e compromissos que podem ser empregados para concretizá-las na prática.

A. Princípios fundamentais

Consentimento Livre, Prévio e Informado

Todas as ações, políticas e programas climáticos devem defender e respeitar o princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, conforme consagrado na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e outros instrumentos relevantes de direitos humanos.

Direitos territoriais como imperativo climático

O reconhecimento, a proteção e a restauração dos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais — incluindo territórios marinhos tradicionais — são essenciais para a mitigação e adaptação climática eficazes, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Integração do conhecimento

O conhecimento tradicional Indígena, juntamente com os sistemas de conhecimento dos Povos Afrodescendente e das comunidades locais, deve ser totalmente integrado e

respeitado na concepção, implementação e monitoramento das estratégias de adaptação, mitigação e resiliência climática.

Acesso direto e simplificado ao financiamento climático

As organizações Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais devem ter acesso direto, equitativo e simplificado aos mecanismos de financiamento climático, garantindo que os recursos fluam efetivamente para soluções climáticas lideradas localmente.

Participação plena e efetiva

Os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais devem ter poder de decisão e representação significativos em todos os níveis dos processos de governança climática nacionais e internacionais, desde a formulação de políticas até a implementação e monitoramento.

Inclusão de gênero e intergeracional

As ações climáticas devem reconhecer e abordar os papéis, conhecimentos e prioridades distintos das mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais, garantindo sua participação autônoma e liderança na tomada de decisões, estratégias de adaptação e acesso aos benefícios.

Mitigação de riscos e salvaguardas

As ações climáticas devem incluir salvaguardas para prevenir e abordar quaisquer impactos negativos sobre os direitos, meios de subsistência e culturas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais.

B. Compromissos baseados em direitos e ações estratégicas para promover as contribuições climáticas dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais

1. MITIGAÇÃO E RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DE TERRITÓRIOS E GOVERNANÇA

1.1. Reconhecimento e proteção dos territórios e da governança dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais

Compromisso 1: Garantir a proteção territorial efetiva, impedindo a entrada ilegal e assegurando o despejo de terceiros que ocupam ou exploram ilegalmente as terras e territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, de acordo

com as normas internacionais de direitos humanos, incluindo a UNDRIP e a Convenção nº 169 da OIT.

Metas: Até o ano, concluir a demarcação legal e o registro de X% das terras dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais (quando aplicável).

Ação 1: Identificar todos os territórios em processo de reconhecimento, especificando sua etapa atual no processo, dimensões espaciais e outras informações relevantes. Estabelecer metas anuais para reconhecimento e titulação.

Ação 2: Até o ano, concluir o reconhecimento legal dos territórios na fase mais avançada do processo (por exemplo, aguardando aprovação final).

Ação 3: Até o ano, avançar no reconhecimento legal dos territórios que se encontram em estágios intermediários do processo.

Ação 4: Até o ano, iniciar e avançar os procedimentos de reconhecimento para os territórios na fase inicial.

Ação 5: Garantir e operacionalizar uma linha orçamentária anual dedicada à demarcação, titulação e proteção legal, assegurando recursos adequados a longo prazo.

Outras ações relacionadas

Ação 1: Reformar as leis nacionais para preencher lacunas no reconhecimento. Por exemplo:

- Reconhecer legalmente os direitos dos Povos Afrodescendentes sobre seus territórios
- Reconhecer legalmente os direitos das comunidades locais sobre seus territórios
- Reconhecer legalmente os direitos específicos e as salvaguardas legais dos Povos Indígenas em isolamento

Ação 3: Concluir o mapeamento participativo de todos os territórios reivindicados pelos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais até o ano.

- Até o ano, concluir um mapeamento nacional participativo de X% dos territórios reivindicados por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, integrando os resultados nos sistemas oficiais de cadastro e monitoramento de terras
- Garantir a obrigação institucional de atualização contínua dos dados mapeados

Ação 4: Garantir o acesso público a dados atualizados sobre o status do reconhecimento legal dos territórios dos Povos Indígenas e Povos Afrodescendentes.

- Até o ano, publicar um roteiro nacional com metas anuais para o reconhecimento (por exemplo, 20% dos territórios pendentes até 2027, 50% até 2030).
- Até o ano, estabelecer uma plataforma nacional de transparência que publique dados georreferenciados sobre o status de reconhecimento, seguindo o modelo dos mecanismos existentes (por exemplo, FUNAI¹³ ou INCRA¹⁴)
- Atualizar os dados mensalmente, garantindo a acessibilidade para as comunidades, os formuladores de políticas e o público

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- % de territórios reconhecidos
- Número de leis e regulamentos adotados em reconhecimento dos direitos dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- % de territórios reivindicados mapeados e integrados ao cadastro nacional
- % de territórios titulados e reivindicados com status de reconhecimento atualizado publicado online
- Número de processos de mapeamento participativo concluídos com financiamento direto e envolvimento de organizações Indígenas e Afrodescendentes.

Indicadores de resultados

- % de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais com direitos fundiários legalmente reconhecidos
- % de redução em conflitos fundiários ou ocupação ilegal em territórios reconhecidos (linha de base: [ano], meta: redução de X% até 2035)
- % de comunidades que relatam melhoria na segurança da posse e na capacidade de governança (por meio de pesquisas ou monitoramento participativo)
- Número de organizações Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais, mulheres e representantes jovens envolvidos em fóruns de tomada de decisão nacionais e subnacionais sobre governança fundiária

Compromisso 2: Garantir a proteção territorial eficaz, impedindo a entrada ilegal e assegurando a expulsão de terceiros que ocupem ou explorem ilegalmente esses territórios, em conformidade com as normas internacionais de direitos humanos, incluindo a UNDRIP e a Convenção nº 169 da OIT.

Meta: Garantir que, até o ano X, X% das terras coletivas tituladas de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais estejam livres de ocupantes terceiros e atividades extrativistas ilegais, com financiamento seguro, instrumentos jurídicos de proteção e mecanismos de monitoramento liderados pela comunidade em vigor.

Ação 1: Até o ano, estabelecer uma linha de base nacional de todas as ocupações por terceiros, atividades extrativistas ilegais (agricultura, mineração, exploração madeireira, infraestrutura) e riscos que afetam os territórios coletivos titulados.

Ação 2: Até o ano, estabelecer e operacionalizar mecanismos de financiamento que proporcionem às comunidades acesso simplificado e direto a apoio para defesa jurídica, processos de despejo e sistemas de monitoramento comunitário.

Ação 3: Até o ano, garantir que X% dos processos judiciais e administrativos relacionados a conflitos de terra em terras de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais sejam concluídos, aplicando padrões de FPIC a todos os acordos e medidas de execução.

Ação 4: Até o ano, alcançar zero ocupação ou exploração ilegal por terceiros em territórios coletivos titulados, com protocolos vinculativos de FPIC e medidas de mitigação de riscos integrados em todas as políticas nacionais e subnacionais de uso da terra, mineração e agricultura.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- % de territórios titulados mapeados com dados de referência sobre ocupações e riscos extrativistas
- % de casos judiciais e administrativos de conflitos fundiários resolvidos
- Existência de mecanismos de financiamento para proteção territorial com mecanismos de desembolso transparentes
- % de políticas novas ou revisadas de uso da terra, mineração e agricultura que incorporam protocolos de FPIC
- Número de sistemas de monitoramento liderados pela comunidade estabelecidos e financiados

Indicadores de resultados

- % de territórios titulados/reconhecidos livres de ocupação por terceiros e atividades extrativistas ilegais
- % de redução em invasões de terras, ameaças extrativistas ou desmatamento ilegal relatados em territórios titulados
- % de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais que relatam maior segurança na posse da terra e aplicação eficaz do FPIC (por meio de monitoramento participativo)
- Hectares de florestas, zonas úmidas e ecossistemas dentro de territórios titulados sob proteção eficaz contra atividades agrícolas, mineradoras e extrativistas ilegais

- MtCO₂e de emissões evitadas anualmente devido à proteção territorial eficaz (vinculada aos compromissos nacionais de mitigação)

Compromisso 3: Alinhar todas as políticas de mitigação e adaptação com salvaguardas rigorosas que impeçam a expansão do agronegócio, da mineração, do petróleo, do gás e de outras atividades extrativistas, bem como de infraestruturas e outros projetos, nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, garantindo a segurança da posse da terra, o cumprimento do FPIC, a conservação da biodiversidade e a proteção dos meios de subsistência.

Meta: Até o ano, garantir que X% dos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais estejam livres de concessões na agricultura, mineração, petróleo, gás e outras indústrias extrativistas, bem como infraestrutura e outros projetos.

Ação 1: Adotar um Decreto de Moratória Nacional para proibir novas concessões de mineração, petróleo e gás, bem como infraestrutura e outros projetos, nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais até o ano.

Ação 2: Integrar “zonas proibidas” no planejamento nacional de uso da terra, energia e clima.

Ação 3: Combater o desmatamento impulsionado pelo agronegócio, aplicando o monitoramento por satélite e a fiscalização de resposta rápida contra a expansão ilegal.

Ação 4: Estabelecer requisitos de devida diligência e rastreabilidade corporativa para carne bovina, soja, óleo de palma e outras commodities de alto risco até o ano.

Ação 5: FPIC e Avaliações de Impacto sobre os Direitos Humanos (HRIA) para todos os projetos em ou próximos a territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Ação 6: Publicar acordos FPIC e resultados HRIA em um registro público.

Ação 7: Lançar sistemas independentes de reclamação até o ano, com pontos de entrada locais, acesso em idiomas Indígenas e soluções vinculativas.

Ação 8: Financiar alternativas para comunidades afetadas pela eliminação gradual das atividades extrativistas, direcionando pelo menos X% das receitas de carbono e clima para soluções climáticas lideradas por Indígenas.

Ação 9: Estabelecer MRV Social e Ambiental (SE-MRV) e acompanhar anualmente o seguinte:

- Número de concessões aprovadas (meta: zero após o ano)
- Desmatamento em territórios Indígenas
- Participação das cadeias de abastecimento com rastreabilidade total
- Reclamações apresentadas/resolvidas
- Participação de gêneros e jovens em órgãos de governança

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Volume de financiamento alocado anualmente para a governança territorial comunitária (valor e % dos orçamentos nacionais para o clima/meio ambiente)
- Número de protocolos FPIC adotados e operacionalizados a nível nacional e subnacional
- Número de políticas e salvaguardas de mitigação de riscos implementadas para regulamentar a agricultura, a mineração e a extração de recursos naturais
- Número de sistemas comunitários de monitoramento/alerta precoce estabelecidos ou apoiados

Indicadores de resultados

- Aumento da sustentabilidade financeira da governança liderada pela comunidade (medida por fluxos de financiamento estáveis/de longo prazo)
- Porcentagem de projetos em territórios comunitários que demonstram conformidade com o FPIC
- Redução dos conflitos relacionados ao uso da terra, desmatamento e degradação ambiental decorrentes de atividades extrativistas e agrícolas
- Melhoria nos indicadores de segurança e bem-estar das comunidades (por exemplo, redução das ameaças, aumento da percepção de segurança da posse da terra)

Compromisso 4: Restaurar todas as terras dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais afetadas pela extração, agricultura ou mineração ilegal ou insustentável, priorizando as áreas mais afetadas nos últimos 20 anos.

Meta: Até o ano, reabilitar pelo menos 50% de todas as terras degradadas pela extração, agricultura ou mineração ilegal ou insustentável — priorizando as áreas mais afetadas nos últimos 20 anos — por meio de restauração liderada pela comunidade e apoiada por financiamento previsível (incluindo pelo menos X% dos recursos gerenciados diretamente

pelas comunidades afetadas), com restauração ecológica e social completa alcançada até o ano.

Ação 1: Desenvolver planos de restauração liderados pela comunidade, priorizando as áreas com maior degradação e riscos socioambientais nos últimos 20 anos.

Ação 2: Alocar financiamento de longo prazo para medidas de restauração ecológica (vegetação nativa, reabilitação do solo e da água, corredores de biodiversidade) e programas complementares de subsistência que integrem o conhecimento tradicional.

Ação 3: Integrar medidas de mitigação de riscos para prevenir a degradação futura causada pela agricultura, mineração e atividades extrativistas, incluindo regulamentação e monitoramento mais rigorosos.

Ação 4: Desenvolver a capacidade local para restauração e financiar grupos comunitários, incluindo mulheres e jovens, para implementar e monitorar projetos.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de hectares de terras degradadas/contaminadas em restauração ativa
- % do financiamento climático/de restauração alocado e desembolsado por meio dos mecanismos de financiamento criados ou estabelecidos
- Número de planos de restauração liderados pela comunidade desenvolvidos e implementados com FPIC
- Número de ações de fiscalização e salvaguardas aplicadas para impedir a extração/agricultura/mineração insustentáveis
- Número de sistemas de monitoramento e brigadas comunitárias de restauração estabelecidos

Indicadores de resultados

- % de terras degradadas efetivamente restauradas (cobertura vegetal, saúde do solo, qualidade da água, indicadores de biodiversidade)
- Aumento da resiliência dos ecossistemas e das comunidades aos impactos climáticos
- % de comunidades que relatam poder de decisão direto e benefício equitativo dos fundos de restauração
- Redução na recorrência da degradação ligada a atividades extrativistas/agrícolas

1.2. Reconhecimento e governança de territórios marinhos tradicionais para a gestão oceânica resiliente às mudanças climáticas

Compromisso 1: Estabelecer um mecanismo para reconhecer formalmente e regulamentar os territórios marinhos tradicionais e as áreas costeiras, reconhecendo a governança territorial inclusiva e apoiando as prioridades de desenvolvimento sustentável dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais.

Meta: Até dezembro **de ano**, pelo menos **X%** dos territórios marinhos tradicionais dentro das zonas costeiras e marinhas serão legalmente reconhecidos e geridos pelos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Ação 1: Desenvolver e adotar legislação nacional e procedimentos administrativos que reconheçam a posse tradicional marinha e costeira e os integrem no planejamento marinho, na gestão da zona costeira e no planejamento da adaptação.

Ação 2: Estabelecer parcerias com as comunidades para desenvolver conjuntamente processos de mapeamento participativo para identificar e registrar áreas marinhas e costeiras tradicionais, integrando conhecimentos ecológicos tradicionais e dados georreferenciados.

Ação 3: Estabelecer estruturas de gestão com funções claras, mandatos legais e financiamento para a governança territorial por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, com foco na conservação da biodiversidade, pesca sustentável e proteção cultural.

Ação 4: Canalizar financiamento climático para fortalecer os meios de subsistência dependentes do mar/litoral, a infraestrutura de adaptação da comunidade e a restauração do ecossistema.

Ação 5: Projetar e implementar programas de capacitação para líderes comunitários, incluindo mulheres e jovens, sobre governança marinha e costeira, adaptação climática e estratégias ^{e¹⁵} es da economia azul.

Ação 6: Estabelecer um sistema nacional de relatórios para monitorar o reconhecimento e a saúde dos territórios marinhos e costeiros tradicionais, contribuindo para o progresso das NDC e acompanhando os resultados da adaptação por meio de indicadores alinhados com os Indicadores de Resultados Aprimorados.¹⁶

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de territórios marinhos e costeiros tradicionais mapeados e legalmente reconhecidos (desagregados por tipo de comunidade)
- Área (hectares) de territórios marinhos e costeiros sob mecanismos de gestão definidos
- Número de acordos de gestão assinados e implementados em territórios marinhos e costeiros tradicionais
- Montante de financiamento público ou climático atribuído a projetos marinhos e costeiros liderados pela comunidade
- Número de funcionários comunitários treinados em governança marinha e resiliência climática

Indicadores de resultados

- % das áreas marinhas nacionais sob regimes de posse comunitária por **ano**
- Melhorias mensuráveis em métricas-chave de adaptação: saúde do ecossistema marinho, biomassa de peixes, recuperação de recifes de corais etc.
- Mudanças na renda familiar, emprego e segurança alimentar para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais costeiros
- Redução dos conflitos relacionados ao clima sobre os recursos marinhos e costeiros; aumento da satisfação e participação da comunidade

Compromisso 2: Colaborar regional e internacionalmente para estabelecer e fortalecer estruturas jurídicas e políticas internacionais que reconheçam, protejam e apoiem a governança dos territórios marinhos e costeiros tradicionais pertencentes a Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Meta: Até **o ano**, co-liderar ou participar de pelo menos três iniciativas regionais ou internacionais formais destinadas ao reconhecimento jurídico e à proteção dos territórios marinhos tradicionais; e apoiar a inclusão dos territórios marinhos tradicionais relacionados à língua e aos direitos em pelo menos dois importantes instrumentos internacionais sobre clima, biodiversidade ou governança dos oceanos.

Ação 1: Iniciar e/ou copatrocinar propostas em fóruns internacionais relevantes para incluir o reconhecimento dos territórios marinhos e costeiros tradicionais em acordos globais.

Ação 2: Participar ou liderar diálogos regionais para desenvolver estruturas ou declarações regionais que apoiem a posse marinha consuetudinária e a governança marinha comunitária.

Ação 3: Convocar pelo menos uma plataforma regional de compartilhamento de conhecimento ou cúpula sobre o reconhecimento do território marinho.

Ação 4: Apoiar a cooperação Sul-Sul global sobre estruturas jurídicas para a posse marinha e a adaptação climática enraizadas na governança consuetudinária.

Ação 5: Facilitar iniciativas de capacitação para negociadores nacionais e regionais; representantes Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais, incluindo mulheres e jovens; e especialistas jurídicos sobre a integração de territórios marinhos e costeiros tradicionais no direito internacional e na governança oceânica e climática.

Ação 6: Apoiar a documentação e o mapeamento liderados pela comunidade de territórios marinhos tradicionais e costeiros, em colaboração com centros de conhecimento regionais e redes de Povos Indígenas.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de iniciativas regionais ou internacionais formais (por exemplo, tratados, declarações) lideradas ou das quais [País] participa que apoiam explicitamente o reconhecimento legal dos territórios marinhos tradicionais
- Número de acordos internacionais ou processos de negociação nos quais [País] promove com sucesso a inclusão de linguagem ou disposições que reconhecem os territórios marinhos e costeiros tradicionais
- Número de eventos, diálogos ou cúpulas regionais organizados ou coorganizados pelo [País] com foco específico na governança marinha tradicional
- Número de atividades de capacitação e treinamento jurídico realizadas sobre a posse tradicional marinha e costeira e sua integração ao direito internacional, desagregadas por grupo de participantes
- Número de instrumentos formais de colaboração assinados (por exemplo, memorandos de entendimento, declarações, pactos regionais) que apoiam o avanço do reconhecimento dos territórios marinhos e costeiros tradicionais

Indicadores de resultados

- O nível de inclusão e reconhecimento dos territórios marinhos e costeiros tradicionais nos principais instrumentos ambientais regionais ou internacionais — avaliado em uma escala qualitativa
- Número de países da região que adotam políticas, leis ou estruturas nacionais que fazem referência à posse consuetudinária de territórios marinhos e costeiros ou a territórios marinhos e costeiros tradicionais

- Níveis de satisfação e influência percebida relatados por partes interessadas Indígenas, Afrodescendentes e comunidades locais envolvidas em fóruns regionais e internacionais de governança marinha e costeira (medidos por meio de pesquisas ou entrevistas periódicas)
- Inclusão do reconhecimento e proteção dos territórios marinhos e costeiros tradicionais nas estratégias regionais de adaptação, biodiversidade ou oceanos (por exemplo, Estratégia de Mudanças Climáticas do Caribe, Estrutura Oceânica do Pacífico)
- Aumento da representação de delegados Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais de [País] em fóruns formais regionais e internacionais de diplomacia climática e oceânica, acompanhado anualmente

2. RECONHECIMENTO DOS POVOS INDÍGENAS, POVOS AFRODESCENDENTES E COMUNIDADES LOCAIS COMO DETENTORES COLETIVOS DE DIREITOS, ADMINISTRADORES E GUARDIÕES DA NATUREZA E PARTICULARMENTE VULNERÁVEIS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Compromisso 1: *Afirmar e reconhecer explicitamente os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais como detentores de direitos coletivos, garantindo que seu papel e contribuições como principais administradores ambientais sejam refletidos na NDC e em outras políticas relacionadas.*

Meta: Até o ano X, incluir linguagem explícita no NDC 3.0 do país e em pelo menos X políticas nacionais adicionais sobre clima, biodiversidade e uso da terra, reconhecendo os Povos Afrodescendentes (em particular), os Povos Indígenas e as comunidades locais como detentores de direitos e principais gestores ambientais. O progresso deve ser monitorado e divulgado publicamente em cada ciclo de revisão do NDC.

Ação 1: Incorporar referências explícitas aos direitos coletivos e às funções de gestão climática dos Povos Afrodescendentes, Povos Indígenas e comunidades locais no NDC 3.0, nas estratégias de longo prazo, nos planos nacionais de adaptação e nas estruturas de biodiversidade.

Ação 2: Revisar e, quando necessário, reformar os marcos jurídicos nacionais para alinhá-los com a UNDRIP¹⁷, a Década Internacional dos Afrodescendentes¹⁸, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais (UNDROP)¹⁹, e todas as outras leis internacionais que garantem o reconhecimento dos direitos dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais nas políticas climáticas.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Existência de consultas realizadas com organizações Indígenas, Afrodescendentes e comunidades locais durante os processos de revisão das NDC/políticas
- % dos comitês nacionais de elaboração de políticas climáticas que incluem representantes Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais, desagregados por mulheres e jovens
- Montante de financiamento ou apoio técnico dedicado a documentar e divulgar as contribuições dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais para as metas climáticas e de biodiversidade

Indicadores de resultados

- Número de menções explícitas a Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e/ou comunidades locais nas NDC e políticas relacionadas
- Existência de uma seção/menções dedicadas reconhecendo seu papel como guardiões do meio ambiente nas NDCs e estratégias climáticas nacionais
- Número de políticas/programas (além do NDC) que reconhecem formalmente a gestão climática e ambiental dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Grau em que as contribuições (sequestro de carbono, biodiversidade, agricultura, resiliência) são quantificadas ou descritas nas submissões do NDC

Compromisso 2: Integrar a gestão territorial dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nos inventários nacionais de GEE.20

Meta: Até o ano, integrar a gestão territorial dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nos inventários nacionais de GEE, estabelecendo um acompanhamento e relatórios desagregados para [X]% dos territórios das comunidades, cobrindo aproximadamente [X]% da área florestal nacional e [Y] milhões de hectares.

Ação 1: Reconhecer os territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais como categorias distintas de uso da terra nos inventários nacionais, de acordo com as Diretrizes do IPCC (setor LULUCF)²¹, criando subcategorias específicas para as terras das comunidades dentro das categorias LULUCF existentes, em vez de agrupá-las de forma invisível sob “terras florestais” ou “outras terras”.

Ação 2: Medir os resultados de carbono da gestão dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, acompanhando as taxas de

desmatamento nas florestas comunitárias em comparação com as florestas não Indígenas; o rebrote florestal e o sequestro de carbono proveniente da gestão comunitária, da agrossilvicultura ou da restauração; e as emissões evitadas pelo desmatamento evitado.

Ação 3: Incluir dados desagregados sobre a gestão dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nos Relatórios Bienais de Transparência (BTRs)²² dos países à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC).

- Relatar, por exemplo:
 - “Os territórios Indígenas cobrem 25% da área florestal nacional e são responsáveis por 40% do desmatamento evitado desde 2005.”
 - “Remoções líquidas anuais de terras administradas por Indígenas = X MtCO₂e.”

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Criação e uso operacional de subcategorias no Inventário Nacional de GEE
- Publicação de dados em formatos legíveis por máquina,²³ espacialmente explícitos²⁴ por ano, com atualizações anuais
- Número de BTRs, incluindo dados desagregados sobre a gestão dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

Indicadores de resultados

- % dos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais mapeados, demarcados e integrados nos relatórios oficiais de LULUCF como categorias distintas de uso da terra nos inventários nacionais
- % de mudança nas taxas de desmatamento e no balanço líquido de carbono nas terras dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais em comparação com terras não Indígenas, considerando a linha de base do ano
- % das emissões/remoções nacionais de GEE relacionadas com as florestas explicitamente atribuídas à gestão dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nos BTR

Compromisso 3: Reconhecer explicitamente os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais como grupos particularmente vulneráveis²⁵ nas NDC e outras políticas ambientais, com ênfase nas mulheres, jovens e pessoas com deficiência.

Meta: Até 2026, incluir referência explícita aos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais como grupos vulneráveis no NDC e nas políticas nacionais, com atenção especial às mulheres, jovens e pessoas com deficiência.

Ação 1: Identificar os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais como grupos vulneráveis nos planos nacionais de adaptação e nas estratégias setoriais.

Ação 2: Registrar as vulnerabilidades das populações Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais nos BTRs.

Ação 3: Elaborar avaliações nacionais e regionais de vulnerabilidade climática que desagreguem os dados por populações Indígenas, Afrodescendentes e comunidades locais, bem como mulheres, jovens e pessoas com deficiência dentro desses grupos.

Ação 4: Elaborar mapas de risco climático²⁶ que identifiquem os territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais.

Ação 5: Estabelecer sistemas de alerta precoce²⁷ em X% dos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais até ao ano.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de planos nacionais e regionais de adaptação e estratégias setoriais que incluem reconhecimento explícito e medidas desagregadas para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de BTRs que registram as vulnerabilidades e ações de resposta dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de avaliações nacionais de vulnerabilidade climática que desagregam por gênero e idade dentro das populações Indígenas, Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de mapas de risco climático que identificam territórios com indicadores socioeconômicos em camadas (por exemplo, segurança alimentar, exposição a desastres) para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- % das terras dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais cobertas por sistemas funcionais de alerta precoce, testados anualmente

Indicadores de resultados

- % dos orçamentos nacionais de adaptação climática alocados e executados para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

- % de ações de adaptação que reduzem vulnerabilidades de acordo com prioridades definidas pela comunidade (alimentação, saúde, segurança hídrica, etc.)
- % de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais cobertos por mapas de risco climático integrados ao planejamento nacional ou regional
- Taxa de perdas relacionadas a desastres por 100.000 pessoas nos territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais (alinhada com os indicadores do Quadro de Sendai)²⁸

Compromisso 4: Respeitar, promover e proteger os direitos e liberdades fundamentais dos Povos Indígenas, dos Povos Afrodescendentes e das comunidades locais, especialmente os defensores do meio ambiente; apoiar o acesso à justiça e a reparação efetiva às vítimas, aos defensores e suas famílias; apoiar ativamente iniciativas e estabelecer políticas e procedimentos internos para prevenir a criminalização, ameaças, represálias e violência contra eles e garantir que todas essas medidas proporcionem reparações oportunas, adequadas e eficazes para mulheres e jovens, especialmente quando são sobreviventes de discriminação e violência de gênero.^{29,30}

Meta: Até o ano, estabelecer sistemas eficazes de monitoramento e resposta rápida em todos os territórios para garantir tolerância zero à violência contra defensores, em particular mulheres e jovens, alcançando zero ataques/ameaças e zero impunidade para tais casos.

Ação 1: Criar um observatório nacional para a proteção dos defensores.

Ação 2: Financiar protocolos de segurança de resposta rápida, informados sobre questões de gênero e juventude.

Ação 3: Garantir a investigação e o julgamento de todos os casos denunciados por meio de processos transparentes e publicamente responsáveis.

Ação 4: Lançar campanhas públicas para destacar o papel dos defensores Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais como principais guardiões do clima e da biodiversidade.

Ação 5: Estabelecer plataformas regulares de diálogo entre as várias partes interessadas para resolver pacificamente os conflitos relacionados com a terra e os recursos.

Ação 6: Treinar agentes de segurança, judiciais e governamentais sobre a legitimidade do trabalho dos defensores.

Ação 7: Promover iniciativas de reconhecimento cultural (eventos, mídia, artes) para aumentar a visibilidade e o valor social dos defensores.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de campanhas de sensibilização nacionais e locais que destacam as contribuições dos defensores
- Número de plataformas de diálogo multilateral estabelecidas e em funcionamento
- Número de agentes de segurança e judiciais formados sobre os direitos e funções dos defensores
- Número de iniciativas culturais (festivais, mídia, arte, currículos escolares) que incluem o reconhecimento dos defensores
- Número de sistemas de monitoramento e resposta rápida em funcionamento nos territórios
- % de ameaças/ataques relatados que receberam resposta protetora oportuna
- Número de investigações formalmente abertas e acompanhadas pelo observatório nacional

Indicadores de resultados

- % de redução nos ataques, ameaças e assassinatos de defensores (desagregados por grupo, gênero e idade)
- % de casos de violência relatados que resultaram em processos judiciais bem-sucedidos (medida da redução da impunidade)
- % de defensores que relatam se sentir mais seguros e apoiados em seu trabalho (pesquisas de percepção)
- % da população pesquisada que identifica os defensores como atores legítimos no âmbito climático/ambiental
- % de representantes comunitáriosativamente envolvidos nos processos de NDC e políticas ambientais
- Redução nos conflitos por terras e recursos relatados em territórios com plataformas de diálogo

3. ESTRATÉGIAS DE ADAPTAÇÃO, RESILIÊNCIA E MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

Compromisso 1: Reconhecer e integrar o conhecimento tradicional dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais na gestão de ecossistemas e nas estratégias de adaptação climática, garantindo sua participação ativa na concepção e implementação de soluções baseadas na natureza que se inspirem em práticas ancestrais, ao mesmo tempo em que se assegurem e diversifiquem os meios de subsistência de acordo com as formas definidas por eles.

Meta: Até o ano, estabelecer um mecanismo nacional para integrar o conhecimento dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais no planejamento da

adaptação, garantindo sua incorporação em pelo menos 50% dos planos de adaptação nacionais e estaduais, e garantir que pelo menos 70% das comunidades participantes relatem meios de subsistência melhorados e diversificados com base em suas próprias prioridades.

Ação 1: Revisar os marcos nacionais e subnacionais de adaptação para exigir a inclusão do conhecimento dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais.

Ação 2: Estabelecer órgãos de cogestão (governo, representantes da comunidade) para a elaboração de programas de adaptação.

Ação 3: Documentar e sistematizar o conhecimento tradicional sobre água, agricultura, manejo florestal e redução do risco de desastres.

Ação 4: Apoiar programas de transferência de conhecimento intergeracional (idosos para jovens).

Ação 5: Financiar projetos-piloto liderados pela comunidade sobre agricultura, pesca, produtos florestais e turismo eco cultural resilientes às mudanças climáticas.

Ação 6: Fornecer ferramentas de acesso financeiro (microcrédito, seguros, subsídios diretos) adaptadas aos contextos comunitários.

Ação 7: Treinar planejadores e técnicos governamentais em planejamento intercultural de adaptação.

Ação 8: Apoiar organizações Indígenas, Afrodescendentes e comunitárias locais para projetar e liderar programas de diversificação de meios de subsistência.

Ação 9: Alocar uma porcentagem fixa do financiamento para adaptação a projetos liderados pela comunidade.

Ação 10: Estabelecer parcerias com universidades e ONGs para ampliar modelos bem-sucedidos liderados pela comunidade.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de planos de adaptação (nacionais, estaduais, municipais) com seções explícitas, incluindo reconhecimento explícito e dados desagregados sobre o conhecimento dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais

- Número de projetos de adaptação e diversificação de meios de subsistência liderados pela comunidade financiados pelo NDC e outras políticas nacionais
- % do orçamento de adaptação alocado diretamente a organizações Indígenas, Afrodescendentes e comunitárias locais.
- Número de formuladores de políticas e planejadores treinados em abordagens interculturais de adaptação

Indicadores de resultados

- % de comunidades Indígenas e Afrodescendentes que relatam melhoria na segurança e diversificação dos meios de subsistência
- Porcentagem de aumento na renda média das famílias nas comunidades-alvo (desagregada por gênero)
- Número de casos documentados em que o conhecimento tradicional reduziu a vulnerabilidade aos riscos climáticos (por exemplo, secas, inundações, incêndios)
- Índice de satisfação da comunidade com a inclusão no planejamento da adaptação

Compromisso 2: Fortalecer as medidas de adaptação e resiliência nos territórios marinhos e costeiros dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, em conformidade com o direito internacional relevante, com especial atenção às mulheres e aos jovens. Isso inclui reconhecer e integrar o conhecimento tradicional na gestão do ecossistema marinho; apoiar a conservação e restauração marinha liderada pela comunidade; e desenvolver Sistemas de Alerta Precoce baseados na comunidade que combinem o conhecimento tradicional com abordagens científicas para lidar com o aumento do nível do mar, a acidificação dos oceanos e outros impactos relacionados ao clima nos ecossistemas costeiros e nos meios de subsistência.

Meta: Até o ano, X% das áreas marinhas e costeiras Indígenas, Afrodescendentes e gerenciadas por comunidades locais terão integrado formalmente o conhecimento tradicional nas estratégias de adaptação e resiliência. Isso inclui projetos de conservação e restauração liderados pela comunidade e sistemas de alerta precoce que combinam o conhecimento tradicional com abordagens científicas para lidar com o aumento do nível do mar, a acidificação dos oceanos e outros impactos relacionados ao clima nos ecossistemas costeiros e nos meios de subsistência, com medidas específicas que garantam a participação ativa de mulheres e jovens.

Ação 1: Restaurar manguezais, ervas marinhas e recifes de corais por meio de projetos comunitários que integrem o conhecimento tradicional (fechamentos sazonais, zonas sagradas) à gestão marinha formal, bem como aos planos de adaptação regionais e nacionais.

Ação 2: Projetar sistemas de alerta precoce para o aumento do nível do mar, tempestades e acidificação dos oceanos que combinem dados científicos com

conhecimento e observações locais. Treinar as comunidades para operar os sistemas e realizar o monitoramento que alimenta os relatórios nacionais.

Ação 3: Documentar e mapear áreas marinhas significativas por meio de processos participativos que integrem o conhecimento tradicional para orientar o planejamento da adaptação e conservação.

Ação 4: Criar conselhos consultivos comunitários para orientar a elaboração e implementação de políticas e projetos, garantindo o FPIC e a participação inclusiva, com atenção especial às mulheres e aos jovens.

Ação 5: Estabelecer redes de conhecimento entre comunidades, organizações Indígenas e agências para documentar e compartilhar estratégias de adaptação bem-sucedidas.

Ação 6: Facilitar o acesso direto da comunidade a fundos climáticos e fornecer apoio técnico, financeiro e jurídico para a gestão sustentável dos recursos e a adaptação liderada localmente.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de hectares de manguezais, ervas marinhas e recifes de coral restaurados
- Número de projetos de restauração liderados pela comunidade implementados
- Número de membros da comunidade treinados em restauração de ecossistemas, operação de sistemas de alerta precoce e mapeamento participativo
- Número de práticas tradicionais de gestão (por exemplo, fechamentos sazonais, zonas sagradas) formalmente incorporadas aos planos de gestão marinha
- Número de sistemas de alerta precoce operacionais e que reportam às autoridades nacionais
- Número de áreas marinhas documentadas e mapeadas por meio de processos participativos
- Número de conselhos consultivos comunitários estabelecidos e reuniões realizadas
- Número de eventos de compartilhamento de conhecimento realizados e comunidades participantes
- Número de comunidades que recebem financiamento climático e apoio técnico/financeiro
- Número de projetos de adaptação liderados localmente implementados

Indicadores de resultados

- Aumento percentual na cobertura da área restaurada (corais, ervas marinhas, manguezais)

- Número de espécies-chave que apresentam recuperação populacional em locais restaurados
- Redução percentual na erosão da costa, inundações ou danos causados por tempestades nas comunidades-alvo
- % de membros da comunidade treinados que utilizam ativamente os Sistemas de Alerta Precoce para informar as respostas locais
- % das recomendações do conselho consultivo refletidas nas decisões do projeto ou da política
- % de projetos implementados com conformidade documentada com o FPIC
- % de práticas tradicionais de gestão incorporadas em planos formais de adaptação
- % de comunidades que adotam práticas de adaptação compartilhadas por meio de redes de conhecimento
- % de projetos de adaptação liderados localmente mantidos com sucesso após 1–3 anos
- % de famílias beneficiadas por iniciativas de meios de subsistência sustentáveis vinculadas a projetos

4. RISCOS DOS MERCADOS DE CARBONO

Compromisso 1: *Todas as atividades de mitigação e adaptação que geram unidades de carbono negociáveis, incluindo iniciativas públicas e privadas, ou aquelas apoiadas pela UNFCCC nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais devem: i) estar sujeitas ao FPIC; ii) garantir a participação efetiva na tomada de decisões sobre a concepção e implementação do programa, incluindo na determinação de estruturas de governança, planos de distribuição de benefícios justos e equitativos, monitoramento e relatórios e³¹ es e transparentes;³² iii) incluir salvaguardas sociais e ambientais³³ alinhadas com os padrões internacionais; e iv) fornecer mecanismos de reclamação e reparação.³⁴*

Meta: Até o ano, 100% de todos os projetos de mitigação e adaptação apoiados pelo NDC nos territórios dos Povos Indígenas e dos Povos Afrodescendentes devem ter: i) cumprido o FPIC das comunidades afetadas; ii) mecanismos de compartilhamento de benefícios claramente definidos e desenvolvidos pela comunidade; iii) Planos de Salvaguardas Sociais e Ambientais; iv) Sistemas de Medição, Relato e Verificação (MRV) Sociais e Ambientais; e v) Mecanismos de Reclamação e Reparação acessíveis.

Ação 1: Integrar os requisitos de salvaguarda na legislação nacional sobre o mercado de carbono e nas diretrizes de implementação do NDC, bem como em outras políticas climáticas nacionais.

Ação 2: Exigir o FPIC e o desenho comunitário da partilha de benefícios.

Ação 3: Prestar assistência técnica e jurídica às comunidades para negociar mecanismos de repartição de benefícios.

Ação 4: Treinar instituições locais em monitoramento de salvaguardas e tratamento de reclamações.

Ação 5: Estabelecer um mecanismo de financiamento e um orçamento dedicados dentro da implementação do NDC para cobrir o planejamento de salvaguardas, MRV e sistemas de reclamação.

Ação 6: Condicionar a emissão/autorização de créditos de carbono ao cumprimento dos requisitos de FPIC e salvaguardas.

Ação 7: Publicar relatórios públicos anuais sobre o cumprimento das salvaguardas para todos os projetos relacionados ao NDC.

Ação 8: Criar um registro nacional de casos de reclamações e resoluções.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- % de projetos de carbono em territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais que tenham processos de FPIC documentados, concluídos e divulgados publicamente
- % de projetos apoiados pelo NDC em territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais com um mecanismo de compartilhamento de benefícios aprovado pela comunidade
- % de projetos com planos de salvaguardas sociais e ambientais em vigor
- % de projetos que reportam através de um sistema MRV social e ambiental
- % de projetos com um mecanismo operacional de reclamação acessível no(s) idioma(s) local(is)

Indicadores de resultados

- % das comunidades que relataram que os projetos de carbono refletiam seu consentimento e suas prioridades
- Número e % de reclamações resolvidas em seis meses
- Montante dos benefícios financeiros e não financeiros concedidos às comunidades através de mecanismos de partilha de benefícios
- Pontuação de satisfação da comunidade (por meio de pesquisas) com as salvaguardas e os processos de compartilhamento de benefícios
- Redução nos conflitos relatados sobre atividades relacionadas ao NDC nos territórios

5. RISCOS DE TRANSIÇÃO JUSTA: MINERAIS DE TRANSIÇÃO

Compromisso 1: Proibir permanentemente a exploração e extração de novos minerais de transição (incluindo lítio, cobalto, níquel, cobre e terras raras)³⁵ em todos os territórios demarcados, declarados, reconhecidos ou reivindicados por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, incluindo áreas pendentes de regularização formal.

Meta: Até o ano, garantir que 100% dos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais — incluindo aqueles com titulação ou regularização pendentes — sejam legalmente excluídos das concessões de minerais de transição e totalmente protegidos por meio de cadastros atualizados, legislação e posse segura da terra.

Ação 1: Adotar e aplicar legislação que estabeleça a proibição permanente.

Ação 2: Publicar anualmente mapas atualizados e acessíveis ao público das concessões de mineração, sobrepostos aos mapas dos territórios comunitários.

Ação 3: Atualizar o cadastro e o registro nacional de mineração para excluir todos os territórios comunitários.

Ação 4: Acelerar os processos de titulação e reconhecimento; garantir proteção provisória por meio de moratórias legais.

Ação 5: Estabelecer mecanismos de supervisão independentes e penalidades para o não cumprimento.

Ação 6: Garantir a liderança Indígena, Afrodescendente e da comunidade local no monitoramento do cumprimento.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- % de territórios comunitários oficialmente excluídos do cadastro de mineração
- Número de relatórios públicos anuais publicados sobre o cumprimento das regras de exclusão pelas concessões
- Número de leis/políticas promulgadas para codificar a proibição
- Número de territórios pendentes que receberam proteção provisória ou titulação definitiva
- Número de ações de fiscalização ou penalidades aplicadas em casos de concessões ilegais

Indicadores de resultados

- Redução percentual nas concessões de mineração que se sobrepõem aos territórios comunitários
- % de comunidades que relatam maior segurança de posse e redução das ameaças relacionadas à mineração
- % de territórios pendentes totalmente titulados e legalmente protegidos
- Número de casos documentados de conflito ou violência relacionados com concessões minerais de transição em territórios comunitários (tendência ao longo do tempo)
- % de comunidades que participam ativamente nos processos de monitorização e verificação

Compromisso 2: *Eliminar gradualmente ou desativar projetos de mineração de minerais de transição que operam dentro ou adjacentes a territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais. Esse processo deve incluir compensação justa, restauração e remediação ambiental abrangente, apoio a meios de subsistência alternativos, conforme priorizado pelas comunidades, e total conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, incluindo o FPIC, de acordo com os padrões internacionais de direito humanitário.*

Meta: Até **o ano**, garantir que **X%** dos projetos de mineração de minerais de transição operando dentro ou adjacentes aos territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais sejam totalmente desativados ou transicionados para operações em conformidade com o FPIC por meio de um processo que inclua: i) mecanismos de compensação justa acordados e documentados com as comunidades afetadas até **o ano**; ii) implementação de planos abrangentes de restauração e remediação ambiental para todos os locais desativados até **o ano**; e iii) estabelecimento de programas de meios de subsistência alternativos liderados pela comunidade que proporcionem renda sustentável para pelo menos **X%** das famílias afetadas dentro de **anos** após o encerramento do projeto.

Ação 1: Realizar uma auditoria abrangente de todos os projetos de mineração de minerais de transição que operam em ou perto de territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais e identificar locais de alto risco onde os impactos sociais, culturais ou ambientais são maiores.

Ação 2: Elaborar um relatório de base sobre danos ambientais, dependência da comunidade e meios de subsistência.

Ação 3: Estabelecer plataformas de diálogo com múltiplas partes interessadas com as comunidades afetadas.

Ação 4: Garantir que o FPIC seja obtido para qualquer desativação ou mudança operacional.

Ação 5: Desenvolver em conjunto pacotes de compensação que reflitam as perdas sociais, econômicas e culturais.

Ação 6: Criar planos de encerramento específicos para cada local que incluam a remediação de solos, água e biodiversidade, considerando o conhecimento tradicional e outros métodos validados.

Ação 7: Implementar um sistema de relatórios públicos anuais sobre a eliminação gradual dos projetos, a entrega de compensações e o progresso da remediação ambiental.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de projetos de mineração auditados e mapeados em ou perto de territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de consultas FPIC realizadas com as comunidades afetadas
- Número de acordos de compensação formalizados e documentados
- Número de hectares de terra submetidos a restauração e remediação ambiental por ano
- Número de relatórios anuais publicados sobre o progresso do descomissionamento, indenização e atividades de restauração

Indicadores de resultados

- % de projetos de mineração totalmente desativados ou em conformidade com o FPIC por **ano**
- % de famílias afetadas que recebem compensação justa de acordo com os acordos
- % de locais desativados restaurados com sucesso para atender aos padrões de qualidade ambiental
- Redução das violações de direitos humanos relatadas relacionadas às atividades de mineração nos territórios afetados
- Melhoria da satisfação e confiança da comunidade, medida por meio de pesquisas e avaliações participativas
- Aumento dos indicadores de biodiversidade e saúde do ecossistema em locais restaurados (por exemplo, qualidade da água, cobertura vegetal, presença de espécies)

6. COMPROMISSOS TRANSVERSAIS E SALVAGUARDAS PARA POVOS INDÍGENAS, POVOS AFRODESCENDENTES E COMUNIDADES LOCAIS

6.1. Garantia do FPIC em todas as ações climáticas

Compromisso 1: *Todas as atividades de mitigação e adaptação apoiadas pelo NDC só devem ser realizadas nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais após a obtenção do FPIC, de acordo com as normas internacionais de direitos humanos.*

Meta 1: Até o ano, um protocolo nacional de FPIC alinhado com as normas internacionais (Convenção nº 169 da OIT, UNDRIP) será formalmente adotado e operacionalizado, garantindo que 100% das atividades apoiadas pelo NDC nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais tenham acordos de FPIC documentados, registrados publicamente e verificados de forma independente antes da implementação.

Ação 1: Promulgar ou atualizar a legislação/regulamentação nacional para exigir o FPIC para todas as atividades relacionadas ao NDC nos territórios dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Ação 2: Definir responsabilidades institucionais (por exemplo, Ministério do Meio Ambiente) para monitorar o cumprimento do FPIC.

Ação 3: Desenvolver diretrizes FPIC padronizadas e manuais operacionais com as comunidades, refletindo os protocolos culturais.

Ação 4: Treinar funcionários do governo, desenvolvedores de projetos e líderes comunitários em procedimentos e documentação do FPIC.

Ação 5: Estabelecer uma Unidade de Verificação do FPIC independente ou um ombudsman para certificar os processos do FPIC antes da aprovação do projeto.

Ação 6: Criar um registro público de acordos de FPIC acessível online, se possível, nos idiomas das comunidades.

Ação 7: Alocar financiamento dedicado para que as comunidades tenham acesso a apoio jurídico, técnico e de tradução durante a elaboração do protocolo FPIC e as negociações.

Ação 8: Exigir que os desenvolvedores de projetos cubram os custos do processo FPIC.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Existência de legislação nacional e subnacional que regule os processos de FPIC por **ano**
- % de projetos apoiados pelo NDC em territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais com acordos FPIC documentados antes da implementação
- Número de líderes comunitários treinados sobre direitos e procedimentos do FPIC
- % de acordos FPIC divulgados publicamente no registro nacional

Indicadores de resultados

- % de comunidades que relatam satisfação com o processo de FPIC (medido por meio de pesquisas independentes)
- Número de disputas ou reclamações relacionadas à falta de FPIC
- Tempo médio entre a proposta do projeto e a conclusão do FPIC (para garantir a eficiência do processo sem prejudicar os direitos das comunidades)
- % de processos de FPIC em que observadores independentes confirmam a conformidade com as normas internacionais

6.2. Financiamento direto para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

Compromisso 2: Garantir que os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e as comunidades locais sejam atores centrais na alocação, governança e implementação do financiamento climático, com acesso direto a pelo menos 20% de todo o financiamento climático relacionado a eles.

Meta: Até **o ano**, pelo menos 20% do financiamento climático relacionado aos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais chegará diretamente a eles por meio de mecanismos fiduciários e de governança que respeitem o FPIC.

Ação 1: Estabelecer janelas nacionais de financiamento climático³⁶ inspiradas em fundos internacionais, como o Fundo Verde para o Clima (GCF)³⁷ ou a Plataforma dos Povos Indígenas para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, garantindo procedimentos de candidatura simples, rápidos e transparentes e modalidades de financiamento flexíveis que respeitem a governança comunitária.

Ação 2: Operacionalizar e expandir os fundos internacionais existentes, como o Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF),³⁸ e os fundos nacionais, como o

Fundo Amazonas,³⁹, para canalizar recursos diretamente para os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, priorizando a restauração, a conservação e os meios de subsistência sustentáveis em seus territórios.

Ação 3: Incorporar os direitos dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais ao financiamento nas políticas e leis climáticas nacionais, estipulando cotas de financiamento direto, aplicação do FPIC e não derrogação dos direitos territoriais.

Ação 4: Desenvolver taxonomias climáticas⁴⁰ reconhecendo as atividades sustentáveis dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, emitir títulos resilientes ao clima⁴¹ direcionando os rendimentos para o benefício das comunidades e alavancar financiamentos mistos internacionais⁴² (por exemplo, Programa Eco Invest Brasil)⁴³ com destinações claras.

Ação 5: Codificar a representação dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais (incluindo mulheres e jovens) nos comitês nacionais de coordenação do financiamento climático e nos fundos multiparceiros (Fundo Amazonas, TFFF), permitindo igual poder de decisão sobre as prioridades dos fundos, aprovações de projetos e monitoramento.

Ação 6: Comprometer financiamento de longo prazo para capacitar Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais como gestores financeiros, estabelecer instituições financeiras comunitárias, aprimorar as capacidades de monitoramento climático e fomentar o empreendedorismo juvenil em economias verdes.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de janelas de financiamento climático criadas com foco em Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de procedimentos de candidatura simplificados desenvolvidos e operacionalizados
- Valor do financiamento climático desembolsado diretamente para organizações Indígenas, Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais que recebem financiamento direto
- Número de políticas/leis climáticas nacionais atualizadas para incluir os direitos financeiros e os requisitos de FPIC (Consentimento Livre, Prévio e Informado) dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de taxonomias climáticas que reconhecem as atividades dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais

- Número e valor de títulos verdes/resilientes emitidos com destinação específica para Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Número de indivíduos Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais treinados em gestão financeira, monitoramento climático ou empreendedorismo verde
- Número de instituições financeiras comunitárias estabelecidas

Indicadores de resultados

- % do financiamento climático relacionado a Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais que chega às suas organizações (meta $\geq 20\%$)
- Proporção das decisões de alocação de fundos tomadas com a plena participação de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, incluindo mulheres e jovens
- Aumento dos recursos financeiros geridos por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais
- Crescimento de empresas ou projetos resilientes às mudanças climáticas liderados por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

6.3. Compromisso de respeitar e promover o conhecimento tradicional no NDC

Compromisso 3: Garantir o reconhecimento, a proteção e a promoção do conhecimento tradicional dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais, assegurando a governança baseada no FPIC e a proteção contra a apropriação indevida, em conformidade com as obrigações internacionais.⁴⁴

Meta: Até o ano, garantir a integração e proteção abrangentes do conhecimento tradicional em todos os componentes do NDC e outras políticas climáticas, estabelecendo estruturas regulatórias robustas, estruturas de governança inclusivas e mecanismos de financiamento dedicados para iniciativas climáticas lideradas por Indígenas e comunidades. O progresso será mensurável por meio de marcos e indicadores relatados nacionalmente, com relatórios anuais a partir do ano, em linha com a Estrutura de Transparência Aprimorada do Acordo de Paris.⁴⁵

Ação 1: Exigir a integração do conhecimento tradicional em todas as estratégias de adaptação e mitigação climática apresentadas no âmbito do NDC.

Ação 2: Revisar a legislação nacional sobre clima e meio ambiente para alinhá-la com o Acordo de Paris, a UNDRIP e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD),⁴⁶ garantindo o reconhecimento dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais como detentores de direitos e conhecimentos.

Ação 3: Aplicar o FPIC como requisito vinculativo para todas as ações, projetos ou pesquisas climáticas que envolvam territórios, recursos ou conhecimentos de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Ação 4: Criar programas nacionais para a transmissão intergeracional de conhecimentos tradicionais, vinculados à educação e treinamento em adaptação climática.

Ação 5: Apoiar sistemas de documentação e compartilhamento de conhecimento que combinem indicadores tradicionais com métodos científicos para informar o monitoramento das NDC.

Ação 6: Estabelecer salvaguardas legais para evitar a apropriação indevida do conhecimento tradicional, garantindo a propriedade intelectual e a partilha justa de benefícios com os Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Ação 7: Adotar medidas que reconheçam a propriedade comunitária e os direitos de tomada de decisão sobre seus sistemas de conhecimento dentro das políticas relacionadas às NDC.

Ação 8: Alocar uma linha orçamentária específica dentro do financiamento climático nacional para iniciativas lideradas pela comunidade que utilizam e fortalecem o conhecimento tradicional.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- Número de planos setoriais NDC que fazem referência explícita e aplicam o conhecimento tradicional
- Reformas legais ou instrumentos políticos promulgados para proteger e reconhecer o conhecimento tradicional
- Número de projetos relacionados ao conhecimento tradicional sujeitos a processos de FPIC documentados anualmente
- Número de indicadores de conhecimento tradicional desenvolvidos e utilizados na monitorização climática
- Número de instrumentos jurídicos promulgados para a proteção do conhecimento
- Número de casos de apropriação indevida de conhecimentos tradicionais evitados ou resolvidos

Indicadores de resultados

- % de políticas climáticas que aplicam efetivamente o conhecimento tradicional na implementação

- Aumento da resiliência das comunidades, conforme relatado nas avaliações de adaptação e vulnerabilidade
- Aumento do número de jovens membros da comunidade que aplicam o conhecimento tradicional na adaptação climática
- Maior integração de indicadores tradicionais nos relatórios climáticos nacionais
- Redução das violações relatadas dos direitos dos detentores de conhecimentos tradicionais
- Maior confiança da comunidade nas estruturas de proteção
- Aumento da proporção do financiamento climático que chega diretamente às comunidades
- Sucesso comprovado das iniciativas lideradas pela comunidade no avanço das metas NDC

6.4. Governança inclusiva baseada em direitos e participação dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais

Compromisso 4: Garantir a participação plena, efetiva e equitativa dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais como detentores de direitos e tomadores de decisão na concepção, implementação e monitoramento do NDC, conforme estabelecido no Acordo de Paris (Artigos 7 e 12), UNDRIP e CBD.⁴⁷

Meta: Até o ano, garantir a participação plena e efetiva dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais no NDC, estabelecendo estruturas de inclusão com pelo menos X% de mulheres e X% de jovens representados em todos os órgãos de governança, tomada de decisão e monitoramento. Oferecer capacitação à maioria das organizações Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais, garantindo relatórios anuais liderados pela comunidade e direcionando pelo menos X% do financiamento climático relacionado ao NDC para iniciativas projetadas e lideradas por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

Ação 1: Estabelecer uma estrutura juridicamente vinculativa que exija a representação de comunidades Indígenas, Afrodescendentes e locais (com cotas para mulheres e jovens) em todos os órgãos de governança climática e fóruns de tomada de decisão.

Ação 2: Fornecer apoio administrativo e financeiro aos representantes Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais para que participem dos processos de elaboração, implementação e monitoramento dos NDC.

Ação 3: Desenvolver em conjunto com Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais plataformas de treinamento e compartilhamento de conhecimento que fortaleçam sua capacidade de influenciar as prioridades

nacionais de contribuição () e implementar projetos de adaptação/mitigação, combinando conhecimento tradicional e científico.

Ação 4: Oferecer programas direcionados que empoderem mulheres e jovens líderes Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais para participar ativamente dos processos de elaboração, implementação e monitoramento das NDCs.

Ação 5: Desenvolver estruturas de monitoramento lideradas por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais que incluam indicadores de sucesso definidos pela comunidade (bem-estar, continuidade cultural, saúde do ecossistema).

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- % de órgãos de governança e tomada de decisão com representação Indígena, Afrodescendente e da comunidade local
- % de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local incluídos nesses órgãos
- Número de programas de capacitação desenvolvidos e realizados
- Número de representantes Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local treinados em governança climática, implementação e monitoramento das NDC
- Número de representantes Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais que recebem apoio financeiro/administrativo para participar
- Número de programas direcionados para mulheres e jovens líderes Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local
- Número de indicadores definidos pela comunidade adotados para acompanhar o progresso das NDC

Indicadores de resultados

- % das decisões da NDCativamente influenciadas por representantes Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local
- Nível de envolvimento dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais nos relatórios anuais e no monitoramento
- Aumento da confiança e das competências dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e das comunidades locais para participar nos processos das NDC
- Número ou proporção de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais em cargos de liderança em órgãos relacionados aos NDC
- Mudanças na saúde do ecossistema, conforme relatado em iniciativas de monitoramento lideradas por Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

6.5. Compromisso com a liderança e o empoderamento de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais

Compromisso 5: Garantir a participação plena, efetiva e equitativa de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais em todos os processos, concepção, implementação, relatórios e revisão dos NDC, reconhecendo-os como detentores de direitos e co-decisores centrais para a ação climática, a proteção da biodiversidade e uma transição justa.

Meta: Até o ano, alcançar uma representação mínima de 35% de mulheres e 25% de jovens em todos os comitês nacionais e subnacionais de governança climática, finanças e técnicos; e até o ano, garantir o desenvolvimento sustentável de capacidades apoiado pelo governo em finanças, gestão de projetos e monitoramento climático para organizações de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais envolvidas na implementação dos NDC.

Ação 1: Reconhecer as mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local como decisoras com poder de voto nas estruturas de política climática, finanças e relatórios.

Ação 2: Desenvolver cotas obrigatorias e protocolos participativos nos níveis estadual e municipal, incluindo audiências orçamentárias e seleção de projetos.

Ação 3: Estabelecer ou financiar plataformas de políticas climáticas para mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local, com liderança independente e rotativa, para garantir a consulta contínua e o desenvolvimento de medidas setoriais de NDC.

Ação 4: Desenvolver estruturas participativas de MRV lideradas conjuntamente por representantes estaduais e de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local.

Ação 5: Implementar mecanismos de reclamação totalmente acessíveis e sensíveis às questões de gênero e juventude, com relatórios públicos e soluções eficazes como pré-requisito para o financiamento de projetos NDC em territórios de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local.

Ação 6. Oferecer treinamento anual em liderança e negociação climática para mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local nos níveis territorial, municipal e nacional.

Ação 7. Destinar pelo menos X% de todas as janelas de financiamento climático para organizações lideradas por mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local, com modalidades de acesso direto.

Indicadores para medir a implementação ao longo do tempo

Indicadores de resultados

- % de órgãos de governança climática nacionais, estaduais e municipais com assentos/direitos de voto formalmente atribuídos a mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais
- Número de políticas ou regulamentos estaduais e municipais adotados que estabelecem cotas e protocolos participativos para mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local em NDC e outros processos relacionados ao clima
- Número de plataformas de políticas climáticas para mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local estabelecidas ou financiadas com liderança independente e rotativa
- Número de estruturas participativas de MRV projetadas e lideradas por mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local, incluindo indicadores definidos localmente
- Número de mecanismos de reclamação operacionalizados que são sensíveis às questões de gênero e juventude, com relatórios públicos desagregados
- Número de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local treinados anualmente em liderança, gestão de projetos e negociação climática
- % de janelas de financiamento climático que destinam pelo menos X% para organizações lideradas por mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local
- Valor do financiamento de acesso direto desembolsado anualmente para organizações de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local

Indicadores de resultados

- % de decisões relacionadas com as NDC comprovadamente influenciadas por representantes de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e das comunidades locais
- Aumento da proporção de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais que ocupam cargos de liderança em órgãos de governança climática nacionais, estaduais e municipais
- % dos territórios de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais com plataformas ativas de políticas climáticas lideradas por mulheres e jovens que contribuem para a implementação dos NDC

- Nível de integração dos indicadores definidos por mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local nos relatórios nacionais de MRV e transparência
- Redução percentual das queixas não resolvidas apresentadas por mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local em relação às atividades relacionadas ao clima em seus territórios
- % de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e de comunidades locais participantes que relatam aumento da capacidade de liderança e participação efetiva na governança climática (por meio de pesquisas independentes)
- % do financiamento climático que chega a organizações lideradas por mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local, do total alocado aos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.
- Melhorias no bem-estar definido pela comunidade, segurança dos meios de subsistência e continuidade cultural relacionadas à participação de mulheres e jovens Indígenas, Afrodescendentes e da comunidade local em ações climáticas.

Notas finais

¹ Para outra referência, consulte o Padrão de Direitos Fundiários. Ver Iniciativa Direitos e Recursos. 2025. “O Padrão de Direitos Fundiários”. Iniciativa Direitos e Recursos, Washington, DC. Disponível em: <https://landrightsstandard.org>.

² As abordagens de transição justa dentro das NDCs consideram uma estrutura de direitos humanos para combater as mudanças climáticas que leva em conta as pessoas mais vulneráveis e incorpora prioridades transversais, como os direitos dos Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais, bem como considerações interseccionais de gênero e juventude.

³ Embora o prazo fosse 30 de setembro de 2025, apenas 59 dos 195 membros do Acordo de Paris atualizaram seus NDCs até 6 de outubro de 2025. Para mais informações, consulte <https://climateactiontracker.org/climate-target-update-tracker-2035/>.

⁴ Walker, Wayne S. et al. 2020. O papel da conversão, degradação e perturbação florestal na dinâmica do carbono dos territórios Indígenas e áreas protegidas da Amazônia. PNAS 117(6): 3015–3025. doi:10.1073/pnas.1913321117.

⁵ Ver Iniciativa para Direitos e Recursos. 2018. Uma linha de base global para o armazenamento de carbono em terras coletivas. Iniciativa para Direitos e Recursos, Washington, DC. doi:10.53892/NQNN6499; Robinson, Beatrice E., Daniel M. Holland e Leah Naughton-Treves. 2015. Benefícios climáticos, custos de posse: o argumento econômico para garantir os direitos territoriais Indígenas na Amazônia. Instituto de Recursos Mundiais, Washington, DC: Instituto de Recursos Mundiais, 2015. Disponível em: https://files.wri.org/d8/s3fs-public/Climate_Benefits_Tenure_Costs.pdf; e Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. 2020. O papel da conversão, degradação e perturbação florestal na dinâmica do carbono dos territórios Indígenas e áreas protegidas da Amazônia. IPAM, Belém. Disponível em: <https://ipam.org.br/bibliotecas/the-role-of-forest-conversion-degradation-and-disturbance-in-the-carbon-dynamics-of-amazon-indigenous-territories-and-protected-areas/>.

⁶ Shrestha Sangat, Sushma, Martha Rosero, Erik Olsson, A. Justin Nowakowski, Jonathan Drescher-Lehman, Patrick R. Roehrdanz, Monica L. Noon, Nickolas McManus, Stephen G. Perz, Marcela Angel, Joana M. Krieger, Cameryn Brock, Bruno Coutinho, Christian Martinez, Leo R. Douglas, Curtis Bernard, Loes Trustfull, Daniela Raik, Sebastian Troëng e Kelvin Alie. 2025. Terras de Afrodescendentes na América do Sul contribuem para a conservação da biodiversidade e a mitigação das mudanças climáticas. Communications Earth & Environment 6(1). doi:10.1038/s43247-025-02339-5; Instituto Socioambiental. s.d. As Pressões Ambientais nos Territórios Quilombolas no Brasil. Instituto Socioambiental, São Paulo. Acessado em 6 de outubro de 2025. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/presoes-ambientais-nos-territorios-quilombolas-no-brasil>.

⁷ World Resources Institute. 2023. As Florestas Indígenas São Alguns dos Últimos Sumidouros de Carbono da Amazônia. World Resources Institute, Washington, DC. Disponível em: <https://www.wri.org/insights/indigenous-forests-are-some-amazons-last-carbon-sinks>; Iniciativa para Direitos e Recursos. 2016. Uma linha de base global para o armazenamento de carbono em terras coletivas: contribuições das comunidades Indígenas e locais para a mitigação das mudanças climáticas. Iniciativa de Direitos e Recursos, Washington, DC. doi:10.53892/ABQR3130; Blackman, Allen, Leonardo Corral, Eirivelthon Lima e Gregory P. Asner. 2020. Os direitos de propriedade coletiva reduzem o desmatamento na Amazônia brasileira. *PNAS* 114(29): 7571–7576. doi:10.1073/pnas.1606055114; Fisher, Meredith R., Robin M. Reid, et al. 2021. Alertas de desmatamento por satélite com treinamento e incentivos para patrulhamento facilitam o monitoramento comunitário na Amazônia peruana. *PNAS* 118(29). doi:10.1073/pnas.2020240118.

⁸ Esta publicação está prevista para breve. O estudo analisa as últimas NDCs apresentadas por Belize, Bolívia, Brasil, Camboja, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, Equador, El Salvador, República Democrática do Congo, Gana, Guatemala, Guiana, Honduras, Índia, Indonésia, Quênia, México, Nepal, Nicarágua, Nigéria, Panamá, Peru, República do Congo e Tailândia em 9 de setembro de 2025.

⁹ Ver Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. 2025. “APIB lança NDC Indígena: Nossos Territórios são a Resposta para a Crise Climática”. APIB Oficial, 4 de agosto. Disponível em: <https://apiboficial.org/2025/08/04/apib-lanca-ndc-indigena-nossos-territorios-sao-a-resposta-a-crise-climatica/>; Veja a Declaração de Brazzaville: Nossa Compromisso com os Povos, Nossos Territórios, o Planeta e as Parcerias: Um Caminho Unificado Rumo à COP30 e Além, 10 de junho de 2025. Disponível em: https://rightsandresources.org/wp-content/uploads/EN_Brazzaville-Declaration.pdf; a Declaração Política dos Povos Indígenas da Bacia Amazônica e de Todos os Biomas do Brasil para a COP30, 5 de junho de 2025. Disponível em: <https://example.org/declaracao-politica-povos-indigenas>; a Declaração da Reunião Regional dos Povos Indígenas e dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil e da Bacia Amazônica para a COP30, 25 de abril de 2025. Disponível em: <https://example.org/declaracao-encontro-regional>; Demarcação é Mitigação: Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil a partir de uma Perspectiva Indígena, 15 de novembro de 2024. Disponível em: <https://example.org/demarcacao-e-mitigacao>; Coalizão dos Povos Afrodescendentes. 2025. Os Povos Afrodescendentes das Américas e do Caribe e a COP 30 sobre Mudanças Climáticas: Comunicado às Partes, 1 a 4 de abril e 28 de maio de 2025. Coalizão dos Povos Afrodescendentes, Brasília; e COIAB et al. s.d. Propostas dos Povos Indígenas da Bacia Amazônica e de Todos os Biomas do Brasil para a COP30: Acesso Direto aos Fundos e aos Mecanismos Financeiros da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC).

¹⁰ República Democrática do Congo. 2021. Primeira Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) atualizada, apresentada à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, 28 de dezembro de 2021, 46. Acessado em 7 de outubro de 2025. Disponível em: <https://unfccc.int/documents/497407>.

¹¹ Iniciativa Direitos e Recursos. 2017. Poder e Potencial: Uma Análise Comparativa das Leis e Regulamentos Nacionais Relativos aos Direitos das Mulheres às Florestas Comunitárias. Iniciativa Direitos e Recursos, Washington, DC. doi:10.53892/PMYV6840.

¹² Diretoria de Manejo Florestal e Divisão de Silvicultura Comunitária. 2025. “Banco de Dados Florestais Comunitários”. Acessado em 2 de abril de 2025. Disponível em: <https://rdc.geocfcl.org/applications/>.

¹³ Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI). 2020. “FUNAI Terras Indígenas: Dados Geoespaciais e Mapas”. Acessado em 29 de agosto de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>.

¹⁴ Embora o INCRA não publique dados geoespaciais, ele fornece uma lista de processos de reconhecimento de terras, com vários pontos de dados associados a cada processo. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). s.d. Andamento dos Processos - Quadro Geral: Exclusivamente Processos Abertos no INCRA, de 2003 até a Atualidade, na Vigência do Decreto 4.887/2003. Acessado em 29 de agosto de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/acompanhamentoprocessos.pdf>; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). s.d. Relação de Assentamentos Criados e Reconhecidos Pelo Incra. Acessado em 29 de agosto de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentosgeral.pdf/view>.

¹⁵ “A economia azul refere-se ao uso sustentável dos recursos oceânicos para o crescimento econômico, melhoria dos meios de subsistência e empregos, preservando a saúde dos ecossistemas oceânicos.” Ver Banco Mundial e Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da ONU. 2017. O potencial da economia azul: aumentando os benefícios de longo prazo do uso sustentável dos recursos marinhos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países costeiros menos desenvolvidos. Banco Mundial, Washington, DC. Disponível em: <https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/911371149750255386>.

¹⁶ Os Indicadores de Resultados Aprimorados referem-se a métricas aprimoradas que vão além do acompanhamento básico das atividades para fornecer dados mais granulares, desagregados e relevantes ao contexto sobre a implementação de ações climáticas. No contexto do Acordo de Paris, e particularmente dentro das NDCs, esses indicadores apoiam a Estrutura de Transparência Aprimorada (ETF), permitindo que os países acompanhem com mais precisão o progresso em relação às metas de adaptação, mitigação e equidade. Os indicadores aprimorados geralmente integram dimensões como gênero, conhecimento tradicional, eficácia jurídica, participação das partes interessadas e qualidade da governança, alinhando-se assim aos princípios do Artigo 7.5 (adaptação) e do Artigo 13 (transparência). Eles são especialmente úteis para demonstrar a eficácia das ações lideradas localmente ou baseadas na comunidade, incluindo aquelas relacionadas à resiliência marinha e costeira.

¹⁷ Assembleia Geral da ONU. 2007. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Resolução 61/295, Doc. ONU A/RES/61/295.

¹⁸ Assembleia Geral da ONU. 2013. Década Internacional dos Afrodescendentes (2015-2024). Documentos da ONU. A/RES/68/237 e A/RES/78/187.

¹⁹ Assembleia Geral da ONU. 2018. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais. Documento da ONU A/RES/73/165.

²⁰ Os inventários nacionais de GEE são relatórios anuais abrangentes que os países preparam para acompanhar as emissões e remoções de gases de efeito estufa em todos os setores econômicos, apresentados à UNFCCC de acordo com as diretrizes metodológicas do IPCC como parte das obrigações internacionais de relatórios climáticos.

²¹ O uso da terra, mudança no uso da terra e silvicultura (LULUCF) refere-se às emissões e remoções de GEE resultantes de atividades humanas no manejo da terra, incluindo desmatamento, reflorestamento, florestamento, manejo florestal, terras cultiváveis e manejo de pastagens. Nos termos do Acordo de Paris, as Partes incluem o LULUCF em suas NDCs para contabilizar os sumidouros e fontes de carbono em seus territórios.

²² Os Relatórios Bienais de Transparência (BTRs) são instrumentos de relatório obrigatórios estabelecidos nos termos do Artigo 13 do Quadro de Transparência Reforçada (ETF) do Acordo de Paris. A partir de 2024, todas as Partes devem apresentar BTRs a cada dois anos, fornecendo informações sobre emissões de GEE, progresso em direção às NDCs, medidas de adaptação climática e apoio fornecido ou recebido em financiamento, transferência de tecnologia e capacitação. Os BTRs visam garantir a comparabilidade, a responsabilidade e a confiança entre as Partes, e contribuem para o processo de Avaliação Global para avaliar o progresso coletivo em direção às metas de longo prazo do Acordo.

²³ “Legível por máquina” refere-se a dados ou informações apresentados em um formato estruturado que pode ser lido e processado automaticamente por um computador sem intervenção humana. Formatos comuns legíveis por máquina incluem XML, JSON e CSV, que permitem a troca, pesquisa e análise eficientes de dados, em contraste com formatos não estruturados, como imagens digitalizadas ou PDFs, que requerem processamento adicional.

²⁴ “Formatos espacialmente explícitos” referem-se a dados vinculados a localizações geográficas específicas por meio de coordenadas ou sistemas de mapeamento, permitindo que as informações sejam visualizadas e analisadas em relação ao espaço físico. Os formatos espaciais comuns incluem shapefiles, GeoTIFF e GeoJSON, que são usados em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). No contexto do Acordo de Paris, os dados espacialmente explícitos (por exemplo, sobre uso da terra, desmatamento ou restauração) aumentam a transparência e a responsabilidade, permitindo o acompanhamento das ações climáticas e seus impactos em todos os territórios.

²⁵ O reconhecimento como “grupos particularmente vulneráveis” no âmbito do Acordo de Paris fortalece as reivindicações de acesso prioritário ao financiamento climático (Artigo 9), apoio à adaptação (Artigo 7), capacitação (Artigo 11) e mecanismos para perdas e danos (Artigo 8). Também aumenta a participação em estruturas de transparência (Artigo 13) e reforça as reivindicações baseadas em direitos sob instrumentos complementares, como a UNDRIP e os tratados internacionais de direitos humanos.

²⁶ Os mapas de risco climático são ferramentas espaciais que combinam dados climáticos, socioeconômicos e ambientais para identificar as populações e os ecossistemas mais vulneráveis aos impactos das mudanças climáticas. Nos termos do Acordo de Paris, eles apoiam o planejamento da adaptação (Artigo 7), os relatórios de transparência (Artigo 13), o Balanço Global (Artigo 14) e as medidas de perdas e danos (Artigo 8).

²⁷ Os sistemas de alerta precoce coletam e analisam dados sobre riscos relacionados ao clima (por exemplo, inundações, secas, tempestades, ondas de calor) para fornecer alertas oportunos que permitem a preparação e a resposta. Eles são reconhecidos pelo Acordo de Paris como parte da adaptação (Artigo 7) e das perdas e danos (Artigo 8), e a Decisão 19/CMA.1 convida as Partes a relatar sobre os sistemas de alerta precoce nas comunicações de adaptação e nos relatórios de transparência.

²⁸ O Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Desastres (2015-2030) estabeleceu metas e indicadores globais (A-G) para medir o progresso na redução da mortalidade por desastres, populações afetadas, perdas econômicas e danos a infraestruturas críticas, ao mesmo tempo em que fortalece a resiliência, a cooperação e os sistemas de alerta precoce para múltiplos riscos. Esses indicadores são complementares ao Acordo de Paris, pois ambos os quadros enfatizam a redução de riscos, o fortalecimento da resiliência e os mecanismos de relatório.

²⁹ Consulte o Acordo de Escazú no contexto da América Latina.

³⁰ Iniciativa Direitos e Recursos. 2022. “The Land Rights Standards” (Padrões de direitos fundiários). Iniciativa Direitos e Recursos, Washington, DC. Disponível em: <https://landrightsstandard.org>.

³¹ Os mecanismos de partilha de benefícios são acordos institucionais concebidos para garantir que as comunidades e as partes interessadas recebam de forma equitativa os benefícios sociais, económicos ou

ambientais decorrentes da utilização dos recursos naturais, dos conhecimentos tradicionais ou das iniciativas relacionadas com o clima.

³² Os sistemas de medição, relatório e verificação (MRV) sociais e ambientais são estruturas que acompanham, avaliam e divulgam os impactos sociais e ambientais das ações relacionadas ao clima. No contexto do Acordo de Paris, eles complementam a MRV das emissões, garantindo transparência, responsabilidade e salvaguardas em áreas como REDD+ (Artigo 5) e abordagens cooperativas nos termos do Artigo 6. Esses sistemas apoiam a implementação das Salvaguardas de Cancún (Decisão 1/CP.16 da UNFCCC), que fornecem proteções sociais e ambientais essenciais para ações climáticas relacionadas às florestas.

³³ As salvaguardas sociais e ambientais são políticas e medidas que previnem ou mitigam danos não intencionais a pessoas, comunidades e ecossistemas decorrentes de atividades de desenvolvimento ou relacionadas ao clima. No contexto do Acordo de Paris, elas são particularmente relevantes para o REDD+ (Artigo 5) e abordagens cooperativas nos termos do Artigo 6, garantindo o respeito aos direitos humanos, à equidade e à integridade ambiental, em conformidade com as normas internacionais.

³⁴ Os Mecanismos de Reclamação e Reparação são salvaguardas processuais que fornecem canais acessíveis para indivíduos e comunidades levantarem preocupações e buscarem reparação em relação aos impactos adversos das ações climáticas. Nos termos do Acordo de Paris, o Artigo 6.4 estabelece um Procedimento de Recurso e Reclamação para as pessoas afetadas. Embora não sejam explicitamente obrigatórios para todas as ações climáticas, esses mecanismos são essenciais para a implementação das salvaguardas do REDD+ (Decisão 1/CP.16 da UNFCCC, Apêndice I) e estão cada vez mais integrados aos Sistemas de Informação de Salvaguardas (Decisão 12/CP.17) para garantir a responsabilidade e vias de reparação alinhadas com os princípios de direitos humanos referenciados no Preâmbulo do Acordo de Paris.

³⁵ Os minerais de transição (também conhecidos como minerais críticos para a transição energética) são componentes essenciais nas tecnologias de energia limpa, desde turbinas eólicas e painéis solares até veículos elétricos e armazenamento de baterias. Os principais minerais incluem cobre, lítio, níquel, cobalto e elementos de terras raras, com consumo potencialmente seis vezes maior até 2050, de acordo com a Agência Internacional de Energia. À medida que os países implementam NDCs e estratégias climáticas que exigem a implantação massiva de energia renovável e eletrificação, o aumento da mineração desses minerais representa riscos significativos para as comunidades locais, incluindo deslocamento, degradação ambiental, contaminação da água e violações dos direitos dos Povos Indígenas, destacando a necessidade de abordagens de transição justas que protejam as populações afetadas.

³⁶ As janelas de financiamento climático são fluxos de financiamento dedicados ou mecanismos de alocação dentro de estruturas maiores de financiamento climático que reservam recursos para fins, setores ou grupos beneficiários específicos em apoio às NDCs sob o Acordo de Paris. Essas janelas operam como canais de financiamento distintos que garantem que os recursos direcionados alcancem prioridades específicas, como projetos de adaptação, soluções baseadas na natureza ou populações vulneráveis específicas, como Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais. Ao estabelecer janelas separadas com procedimentos de acesso e critérios de elegibilidade personalizados, as instituições de financiamento climático podem abordar as barreiras sistêmicas que impedem certos grupos ou tipos de projetos de acessar os mecanismos de financiamento convencionais. As janelas de financiamento climático permitem uma distribuição mais equitativa dos recursos, reduzem os obstáculos burocráticos para as comunidades marginalizadas e garantem que a implementação das NDCs alcance todos os segmentos da sociedade, mantendo a integridade e o foco das intervenções climáticas especializadas essenciais para alcançar os objetivos do Acordo de Paris.

³⁷ O Fundo Verde para o Clima (GCF) é o maior fundo climático dedicado do mundo, estabelecido sob a UNFCCC para apoiar os países em desenvolvimento na consecução de seus objetivos climáticos. Criado por meio da Decisão 3/CP.17 na COP17 (2011) e lançado formalmente em 2014, o GCF fornece financiamento para projetos de mitigação e adaptação com o mandato de promover a apropriação nacional e o acesso direto.

O Fundo opera modalidades aprimoradas de acesso direto que permitem que instituições nacionais e subnacionais, incluindo aquelas que representam Povos Indígenas e comunidades locais, tenham acesso direto ao financiamento climático sem instituições intermediárias, fortalecendo assim a capacidade local e garantindo que o financiamento climático chegue aos níveis de base. Para mais informações, consulte <https://www.greenclimate.fund/>.

³⁸ O Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF) é um mecanismo de financiamento misto proposto, projetado para incentivar os países a prevenir o desmatamento e a degradação das florestas úmidas de folhas largas, liderado pelo governo brasileiro para lançamento na COP30 da UNFCCC em novembro de 2025. O TFFF visa mobilizar US\$ 125 bilhões em capital de fontes dos setores público e privado por meio de uma estrutura de financiamento misto que reinveste em projetos de maior retorno, com os rendimentos doados a países com florestas tropicais como um fundo de dotação permanente que compensa os governos pela manutenção da cobertura florestal. Ao contrário dos mecanismos tradicionais de REDD+ focados exclusivamente na redução de emissões, o TFFF oferece pagamentos baseados em resultados pelo desempenho na conservação florestal, proporcionando um modelo de financiamento sustentável para a proteção de longo prazo das florestas tropicais. Para mais informações, consulte <https://tfff.earth/>.

³⁹ O Fundo Amazônia é um mecanismo brasileiro de REDD+ criado para arrecadar doações para investimentos não reembolsáveis em esforços para prevenir, monitorar e combater o desmatamento, bem como para promover a preservação e o uso sustentável da Amazônia brasileira, estabelecido pelo Decreto Brasileiro nº 6.527 em agosto de 2008. O Brasil tem acordos bilaterais com a Noruega e a Alemanha para pagamentos baseados em resultados do REDD+, com a Noruega comprometendo US\$ 600 milhões e a Alemanha comprometendo € 100 milhões. O fundo opera como um mecanismo de pagamento baseado em resultados, no qual os doadores comprometem fundos com base nas metas de redução do desmatamento já alcançadas, permitindo que o Brasil distribua os recursos de acordo com seus próprios critérios. Até 2018, o fundo recebeu R\$ 3,4 bilhões em doações, principalmente da Noruega, Alemanha e Petrobras, e retomou suas operações com apoio internacional renovado desde 2023.

⁴⁰ As taxonomias climáticas são estruturas de classificação que definem quais atividades econômicas se qualificam como ambientalmente sustentáveis e alinhadas com os objetivos climáticos do Acordo de Paris. Esses sistemas estabelecem critérios técnicos detalhados para categorizar investimentos e atividades de acordo com sua contribuição para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, permitindo que os países identifiquem e ampliem sistematicamente práticas econômicas sustentáveis em apoio às suas NDCs. As taxonomias climáticas facilitam a prestação de contas transparente sobre investimentos alinhados com o clima, ajudam a mobilizar financiamento do setor privado para a implementação das NDCs e fornecem uma abordagem padronizada para medir o progresso em direção às metas climáticas nacionais. Ao estabelecer definições claras do que constitui uma atividade sustentável, essas estruturas apoiam o redirecionamento dos fluxos de capital necessários para atingir as metas de temperatura do Acordo de Paris, ao mesmo tempo em que evitam o greenwashing e garantem a integridade ambiental nos mecanismos de financiamento climático.

⁴¹ Os títulos resilientes ao clima são instrumentos de dívida inovadores projetados para financiar projetos e investimentos que aumentam a capacidade de adaptação e reduzem a vulnerabilidade aos impactos das mudanças climáticas, apoiando diretamente os componentes de adaptação das NDCs. Esses títulos mobilizam capital para infraestrutura e atividades que aumentam a resiliência aos riscos climáticos, como defesas contra inundações, sistemas agrícolas resistentes à seca, redes de transporte à prova de clima e sistemas de alerta precoce. Ao fornecer mecanismos de financiamento dedicados para medidas de adaptação, os títulos resilientes ao clima ajudam os países a implementar seus compromissos de adaptação NDC, ao mesmo tempo em que oferecem aos investidores retornos ajustados ao risco vinculados a resultados mensuráveis de resiliência. Esses instrumentos podem apoiar o cumprimento da meta global de adaptação do Acordo de Paris, canalizando capital privado e público para projetos que protegem comunidades, ecossistemas e economias dos

efeitos adversos das mudanças climáticas, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e a resiliência climática de longo prazo.

⁴² O financiamento misto internacional refere-se à combinação estratégica de capital público ou filantrópico concessionário com investimento privado para mobilizar financiamento adicional para o desenvolvimento sustentável e a ação climática em apoio às NDCs no âmbito do Acordo de Paris. Esta abordagem de financiamento utiliza fundos públicos, recursos de instituições financeiras de desenvolvimento ou financiamento por subvenções para reduzir o risco dos investimentos e melhorar os retornos financeiros, atraindo assim capital do setor privado que, de outra forma, não fluiria para projetos climáticos devido aos riscos percebidos ou à rentabilidade insuficiente. Os mecanismos de financiamento misto permitem que os países aumentem o financiamento para a implementação das NDCs além do que os recursos públicos sozinhos poderiam alcançar, garantindo ao mesmo tempo que os investimentos climáticos atendam aos objetivos de impacto no desenvolvimento e aos requisitos de viabilidade comercial. Ao alavancar o financiamento público limitado para o clima para atrair montantes significativamente maiores de capital privado, o financiamento misto serve como uma ferramenta crítica para colmatar o défice de financiamento climático e acelerar a transição para vias de desenvolvimento com baixas emissões de carbono e resilientes ao clima, essenciais para alcançar os objetivos do Acordo de Paris.

⁴³ Atualmente, o Programa Eco Invest do Brasil ilustra uma abordagem para ampliar o financiamento climático por meio de plataformas de investimento lideradas pelo governo, mobilizando R\$ 27 bilhões (aproximadamente US\$ 5,2 bilhões) em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Mundial. No entanto, como um mecanismo de investimento privado em grande escala focado na estabilidade macroeconômica e em investidores institucionais, as informações disponíveis publicamente indicam que ele ainda não inclui abordagens de acesso direto destinadas a alcançar Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais.

⁴⁴ Em particular, o Acordo de Paris (Preâmbulo; Artigo 7.5 sobre o uso de conhecimentos tradicionais e Indígenas na adaptação), a UNDRIP (Artigo 31 sobre conhecimentos tradicionais), a CBD (Artigo 8(j)), a Estrutura Global de Biodiversidade de Kunming-Montréal e a Convenção nº 169 da OIT sobre participação, consulta e proteção dos direitos coletivos.

⁴⁵ A Estrutura de Transparência Reforçada (ETF) é um sistema de relatórios unificado estabelecido ao abrigo do Artigo 13.^º do Acordo de Paris que exige que todos os países comuniquem regularmente as suas emissões de GEE, ações climáticas e progressos em direção aos seus NDC, utilizando normas e diretrizes comuns.

⁴⁶ Ver *Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica*, 5 de junho de 1992. Nº 1760 U.N.T.S. 79. Disponível em: <https://www.cbd.int/convention/>.

⁴⁷ O Acordo de Escazú também é relevante no contexto dos países latino-americanos. Ver Comissão Económica das Nações Unidas para a América Latina e o Caribe (CEPAL). Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça em Matéria Ambiental na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú). 4 de março de 2018. Disponível em: <https://www.cepal.org/en/escazuagreement>.



rightsandresources.org

2445 M Street NW, Suite 520
Washington, DC 20037
United States